



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.970

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— x x x —
PORTARIAS Ns. 26, 28 e
29
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

— x x x —
**CONCORRÊNCIAS PÚ-
BLICAS** Ns. DAE — 01,
02 e 03/71
Do Departamento de
Águas e Esgotos

— x x x —
EDITAIS
Da Delegacia de Trânsito
De Medição e Demarcação
De Compra de Terras
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA

Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES

Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CAL-
VIS MOREIRA

Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINAS: 17 e 18

CONTRATO DE FORNECIMENTO

D.A.E. e a firma Worthington S/A (Máquinas)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 1.º DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Felipe de Melo Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado na Consultoria Geral do Estado, criado pelo Decreto n. 6.955, de 26.2.970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1.º de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de
Borborema

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1658)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clara Andrade Santarém, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1366)

**DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e

**Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ádria Maria Rodrigues Princes, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1556)

**DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aida Paixão Monteiro, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1357)

**DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Alderinda Cunha Lima, do cargo de Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1358)

**DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Astir da Silva Hage, do cargo de Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1361)

**DECRETO DE 13 DE
JANEIRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lidia de Souza Amaral, ocu-

pante do cargo de Servente, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de novembro a 26 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1037)

**DECRETO DE 13 DE
JANEIRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Riker Bentes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Ambrósio — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de novembro a 1 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1038)

**DECRETO DE 13 DE
JANEIRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Brito Melul, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P.

São José Operário — São Miguel do Guamá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.4.58 a 16.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1052)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Gomes de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.10.57 a 24.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1053)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Clélia Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), seis (6) meses de licença especial cor-

respondente ao decênio de 17.6.60 a 17.6.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1054)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Silva Melo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Mateus do Carmo), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1055)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Andrade de Sousa, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Madre Imaculada — Santarém), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de dezembro do ano próximo passado a 30 de maio do corrente ano.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estive, rem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1057)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda dos Santos Fernandes Mello, ocupante do cargo de Professor não titular, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. do Pessoal da SEDUC), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Fausta da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Jacarequara — Barcarena), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de dezembro do ano próximo passado a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Borges Vasconcelos Duarte, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Nossa Senhora Aparecida — Santarém), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de outubro a 21 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1.060)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia Lima Araújo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Oswaldo Cruz — Capão Poço), 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 29 de novembro a 28 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 996)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Aparício Graúdo, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Donatila Santana Lopes), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de novembro a 23 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 997)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Clotilde Cota Guimarães, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. Moraes Sarmiento — Santarém), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de novembro a 31 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 998)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Filo-Creão Garcia, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no C. E. Paes de Carvalho), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de novembro do ano próximo passado a 1 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve cancelar a contar de 21 de novembro de 1970, o restante da licença decretada em 11 de junho de 1970, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rosa Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1007)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarita Negrão Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na FEP), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.9.60 a 19.9.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(GG. — Reg. n. 1011)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 88, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Damaris Moraes de Lima, ocupante do cargo de Professora não-titulada, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Joaquim Viana), seis (6) meses de licença para tratamento de saúde, em preparação a contar de 13 de dezembro do ano próximo passado a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1013)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Engrácia Cezar de Holanda, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Anônia Paes e Silva), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de dezembro do ano próximo passado a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1014)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizemira Baniari Brito, assistente da Secretaria de Estado de Educação (G. E. D. Romão Cabral — Caratá), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de dezembro do ano próximo passado a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1015)

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Francisca Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. dr. Paula Pinheiro — Bragança), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.6.56 a 22.6.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1019)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 26 DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto n. 7.062, de 19 de maio p. passado,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o mapa apresentado pelo Departamento de Exatarias do Interior, relativo à demonstração de produtividade dos servidores municipais colocados à disposição das Exatarias do Interior do Estado pertencentes a esta Secretaria de Estado da Fazenda, para colaborarem na execução dos serviços de arrecadação e fiscalização de tributos nas fontes geradoras naqueles municípios, estabelecer as seguintes gratificações:

Nome	Mês	Cr\$
ALENQUER		
Alcindo Antonio de Souza	Dezembro	300,00
Sady Jorge de Castro	Dezembro	203,00
Haroldo de Souza e Silva	Dezembro	157,00
Olavo Duarte Pimentel	Dezembro	43,00
Bento Maciel Ferreira	Dezembro	10,00
ALTAMIRA		
Silvino Pantoja de Souza	Dezembro	198,00
ANANINDEUA		
Pedro Henrique da Silva	Dezembro	5,00
ABAETETUBA		
João Bento de Carvalho	Nov. e Dez.	97,00
Mancel de Freitas Baia	Nov. e Dez.	63,00
João Batista Cardoso	Nov. e Dez.	78,00
BREVES		
Nemézio Rodrigues Maia	Dezembro	155,00
Pedro dos Santos	Dezembro	124,00
Maria Vasconcelos Leite	Dezembro	79,00
Oriundo Cardoso Teixeira	Dezembro	341,00
SONITO		
José de Souza Maia	Dezembro	134,00
Antonio Mandel de Almeida	Dezembro	131,00
Isaias Duarte Pinheiro	Dezembro	12,00
Francisco Leite de Oliveira	Dezembro	54,00
Luz Braga Batista	Dezembro	28,00

B A I A O			SÃO DOMINGOS DO CAPIM			
Ademar Garcia Braga	Set. à Nov.	46,00	Antonio Soares Palheta	Dezembro	184,00	
Manoel de Freitas Baia	Set. à Nov.	27,00	José Ferreira da Silva	Dezembro	55,00	
Evilásio Santana	Set. à Nov.	7,00	SANTA IZABEL DO PARA			
BENEVIDES			Wilson Pereira de Lima	Dezembro	300,00	
Rui Santos	Nov. a Dez.	600,00	Atahualpa Ramos	Dezembro	300,00	
João Oliveira Campos	Dezembro	300,00	Ovidio de Souza Leal	Dezembro	300,00	
CURRALINHO			Pedro Ferreira de Souza	Dezembro	300,00	
Paulo Couto dos Santos	Dezembro	164,00	SANTO ANTONIO DO TAUÁ			
Felizardo Antonio Pinto	Dezembro	27,00	Antonio Bezerra da Rocha	Dezembro	300,00	
CASTANHAL			Wilson Dançaseno Cardoso	Dezembro	300,00	
Antonio Lameira Filho	Dezembro	300,00	Armando Jorge do Nascimento	Dezembro	52,00	
Adelcidas Farias Dantas	Dezembro	31,00	SÃO JOAO DO ARAGUAIA			
CURUÇA			Raimundo Nonato Gomes Filho	Dezembro	202,00	
Geraldo da Silva Filho	Dezembro	300,00	Josadan Pereira Neves	Dezembro	82,00	
Ermito dos Santos Lobo	Dezembro	30,00	Manoel Granjeira de Almeida	Dezembro	161,00	
CAPITAO POÇO			VIZEU			
Francisco Ribeiro do E. Santo	Dezembro	300,00	Guilherme Santana	Dezembro	7,00	
Odlardo Carvalho Siqueira	Dezembro	300,00	Juvenal Alves Amin	Dezembro	7,00	
Antonio Araújo Lima	Dezembro	252,00	Amélia de Oliveira Fernandes	Dezembro	3,00	
GURUPÁ			Virgílio Vieira Filho	Dezembro	131,00	
Benedito Cândido Palheta	Dezembro	53,00	TOMÉ AÇU			
Antonio Matias de Araújo	Dezembro	6,00	Leonardo Furtado	Dezembro	300,00	
Carlos Félix da Silva	Novembro	91,00	José Maria Nunes Pastana	Dezembro	300,00	
Raimundo Melo de Souza	Dezembro	189,00	M U A N Á			
Ben-Hur Pereira Vieira	Novembro	199,00	Anfiloquio Sidônio da Costa	Nov. e Dez.	32,00	
IGARAPÉ AÇU			Cecílio Cardoso Ferreira	Nov. e Dez.	71,00	
João Nicolau de Barros	Dezembro	23,00	Lourival Lobato Maués	Dezembro	150,00	
Anizio Rodrigues de Oliveira	Dezembro	40,00	A despesa correspondente as gratificações acima arbitradas, importam no total de Cr\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa cruzeiros) deverá correr à conta da dotação orçamentária própria.			
IGARAPÉ MIRI			Em consequência o Departamento de Despesa providencie o empenho e entrega do numerário ao Departamento de Exatarias do Interior que se encarregará do pagamento aos interessados.			
Zazarias Pantoja	Nov. e Dez.	224,00	Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.			
INHANGAPI			GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA , em 27 de janeiro de 1971.			
Raimundo de Jesus Espindola	Dezembro	6,00	Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ			
Raimundo Moraes da Gama	Dezembro	144,00	Secretário de Estado da Fazenda			
JURUTI			(G. Reg. n. 1.760)			
Raimundo Gomes do Amaral	Novembro	24,00	PORTARIA N. 28, DE 29 DE JANEIRO DE 1971			
Raimundo Gomes do Amaral	Dezembro	9,00	O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e por necessidade de serviço,			
Manoel Gomes Menezes	Nov. e Dez.	11,00	RESOLVE:			
Reinaldo Coelho Pereira	Dezembro	13,00	Manter à disposição do Matadouro do Maguari, por conveniência de serviço, no período 1 de janeiro à 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Waldemar Batista de Sena, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotado no Departamento de Contabilidade desta Secretaria.			
MOJU			Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.			
Antonio Borges de Oliveira	Dezembro	38,00	Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29 de janeiro de 1971.			
Benedito Martins	Dezembro	13,00	Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz			
MEIÇAÇO			Secretário de Estado da Fazenda			
Landri Cardoso Pinto	Dezembro	100,00	PORTARIA N. 29, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1971			
Hermogenes Furado dos Santos	Dezembro	49,00	O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,			
Mário Ferreira Leite	Dezembro	26,00	Considerando que o Departamento de Exatarias do Interior desta Secretaria, no expediente protocolado sob n. 12.375/70-SEFA, em mem. n. 632/70-DEI de 26/11/70 informou que os servidores Hélio Gomes de Castro que desempenhava funções na Coletoria de Itaituba, e José Osvaldo de Souza, que servia na Mesa de Rendias de Obidos, desde janeiro de 1967 se ausentaram do serviço;			
Antonio Praxedes Fonseca	Dezembro	3,00	Considerando que o Departamento do Serviço Público em informação datada de 14/12/70, diz que com referencia a Hélio Gomes de Castro, naquele Departamento não consta anotação alguma que o identifi-			
MÁE DO RIO						
Antonio Cordelro do Amaral	Dezembro	300,00				
Walter de Jesus Cordelro	Dezembro	276,00				
Itamar Mendes Cardoso	Dezembro	300,00				
OURÉM						
Adão Picango Araújo	Dezembro	300,00				
Sebastião Alves da Silva	Dezembro	300,00				
Primo Alves Ribeiro	Dezembro	168,00				
OEIRAS DO PARA						
Antonio Ribeiro	Dezembro	20,00				
Teodoro Miranda Barros	Dezembro	9,00				
PEIXE-BOI						
José Batista Filho	Jul. Set. à Dez.	102,00				
Francisco Lopes Peixoto	Jul. Set. à Dez.	101,00				
Raimundo Maia Pereira	Jul. Set. à Dez.	148,00				
Raimundo Almeida da Costa	Jul. Set. à Dez.	240,00				
Marcelino Ferreira da Costa	Jul. Set. à Dez.	253,00				
Aloisio Soares Bezerra	Jul. Set. à Dez.	12,00				
PARAGOMINAS						
Lúiz Francisco de Jesus	Dezembro	78,00				
SÃO MIGUEL DO GUAMA						
Maria Mota de Almeida	Dezembro	161,00				
Maria Isabel de Oliveira	Dezembro	165,00				
Setembrino Lima Guerreiro	Dezembro	43,00				

que como servidor público, confirma entretanto, esta situação para José Osvaldo de Souza.

RESOLVE:

Designar os Inspetores de Rendas Newton Pessoa de Oliveira, José Nunes e Alderico Ribeiro Aires, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo, a fim de caracterizar o abandono do cargo ou função por parte de José Osvaldo de Souza Carva-

lho, uma vez que da informação do DSP, ficou provado que Hélio Gomes de Castro não é servidor do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de fevereiro de 1971.

Maj. R.1 Miguel A. Almeida Campos

Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1762).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 34/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o que estabelece o item VII, Art. 80., do Decreto n. 7.393, de 31.12.70.

RESOLVE:

I — Designar o Eng. Agro Raimundo Eloy Coutinho, Diretor da Divisão de Engenharia Agrícola e Construções do DERu, para, sem prejuízo de suas funções e até ulterior deliberação, coordenar os trabalhos da direção do Posto Agrícola de Altamira, do Setor de Postos Agrícolas do D.P.A., assumindo a responsabilidade inerente ao presente ato.

II — Comunicar aos Diretores dos Departamentos de Produção e Assistência e de Engenharia Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 05 de fevereiro de 1971.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1758).

PORTARIA N. 35/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, a partir de hoje, Sr. Pedro de Jesus Lima Monteiro, para servir como "Motorista" no Departamento de En-

genharia Rural, em substituição a Ivaldo Lins de Albuquerque, dispensado pela Portaria n. 19/71, de 13 de janeiro do corrente ano, correndo o respectivo dispêndio pela verba Pessoal-Variável do vencimento do corrente exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 05 de fevereiro de 1971.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1764).

PORTARIA N. 36/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício n. 26/71, de 13.01.71.

RESOLVE:

Transferir da Chefia do Posto Agrícola de Altamira para o de Maracanã, até ulterior deliberação o Eng. Agr. Jorimar Pereira do Nascimento, assegurando-se-lhe o direito estabelecido pelo art. 128 e seu parágrafo único, da Lei 749, de 24.12.53.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 23 de janeiro de 1971.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1763).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia Estadual de Trânsito EDITAL

A Delegacia Estadual de Trânsito, tendo em vista a necessidade de ressarcir-se dos prejuízos que vem tendo com o armazenamento de carros retidos em seu Depósito, convida os proprietários de veículos abaixo relacionados a comparecerem ao Serviço de Fiscalização e Policiamento, a fim de providenciarem a sua liberação, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sendo o qual aquela Repartição tomará as providências que lhes são facultadas e garantidas em Lei.

9.03.57—PA. — Raul dos Santos Palheta, Passagem Ubiratã, n. 7, (Anand.);

15.36—PA. — Donald Owon Coleman, Av. Nazaré, 631;

1.15.51—PA. — Jorge José Dias Lopes, Trav. Rui Barbosa, 1148;

9.00.03—PA. — João Batista Cortes, Rua Mundurucus, 1029;

71.73—PA. — Newton Cosme de Moraes Lima, Av. Gerônimo Bittencourt, 2865;

19.89—PA. — Guilherme Orlando Fonseca Ferreira, Trav. 24 de Março, 806;

68.46—PA. — Cooperativa de Ind. Cana de Abaeté Av. Gov. José Malcher, 1493;

49.35—PA. — SABIM S.A. — Brasileira Ind. Madeira Trav. 1º de Março, 96;

23.90—PA. — Deocleciano Torres Monteiro Galvão, Av. Cipriano Santos, 89;

5.25.62—PA. — Albery Risenho Bernal, Rua Oliveira Belo, 547;

7.13.99—PA. — Raimundo Bentes Brasil, Rua Silva Santos, 31;

7.10.42—PA. — Agenor Deino dos Santos, Pas. SN3, n. 380 (Nova Marambaia);

7.14.58—PA. — Antonio Lisboa Rocha, Ramal de Icoaracy;

7.14.75—PA. — Francisco Lima da Silva, Rua Alferes Costa, 1903;

7.08.86—PA. — Antonio Carneiro da Cruz, Munic. de Santa Izabel do Pará;

1.44.70—PA. — Irmãs Ro-

drigues, Estr. Nova, 1928; 1.26.45—PA. — Caixa Ben. dos Emp. da Petrobrás, Ed. Adelaide, 2º Andar—1º de Março;

1.6915—PA. — Benedito Rufino da Silva, Rua Siqueira Mendes, 50 (Icoaracy);

1.40.70—PA. — Edson Seabra, Av. Almirante Barroso, 1905;

1.35.00—PA. — José R. Garrido e Agostinho Rodrigues, Rua Bernal do Couto, 708;

5.77.(Mot.)—PA. — Gezer Antunes Galvão, Pas. São Pedro, 19;

9.78.(Mot.)—PA. — Vital Favacho Alves, Pas. Paulo VI, n. 2 (Pariquis);

10.94(Mot.)—PA. — Raul Alexandre da Silva, Av. 1º de Dezembro, 1090;

10(Mot.)—PA. — Silvio de Nazaré Souza Lucena, Av. Marquês de Herval, 1822 (Pedreira);

1.51(Mot.)—PA. — Walter de Jesus Vasconcelos, Trav. Estréla, 23.42;

11.62(Mot.)—PA. — Veridiano Almeida dos Santos, Pas. Iracema, 82;

5.82(Mot.)—PA. — Vicente Targino Marques, Trav. Humaitá, 564.

Belém, 1º de fevereiro de 1971.

Eng.º Ramiro Nobre e Silva Delegado Estadual de Trânsito

VISTO:
Maj. Antonio Calvis Moreira Secretário de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 1.708)

PORTARIA N. 8/71—S.H.C., DE 21 DE JANEIRO DE 1971

O Eng.º Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que o motorista profissional ANTONIO ORLANDO FIGUEIREDO, teve seu documento de habilitação apreendido pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 27.11.70 de acordo

com os termos da PORTARIA n. 181/70 SHC datada de 7.12.70, por ter infringido o estatuto do Art. 199 item XIV do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

CONSIDERANDO o despacho exarado na citada portaria.

RESOLVE:

DIMINUIR de 90 (noventa) para 30 (trinta) dias a contar de 27.11.70 a portaria que suspendeu a Carteira Nacional de Habitação de n. 3.852 e Prontuário de n. 3.095 emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Antonio Orlando Figueiredo.

Dê-se Ciência cumprase registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Ramiro Nobre e Silva Delegado Estadual de Trânsito (G. Reg. n. 1.711)

PORTARIA N. 9/71—S.H.C. DE 25 DE JANEIRO DE 1971

O Engº Ramiro Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que na data 15.1.71 às 16,00 horas foi apresentado a esta especializada o motorista José Maria dos Santos, condutor da camioneta de placa n. 86-51-PA, que por volta das 16,00 horas, quando na direção do citado veículo em tráfego pela Rodovia Arthur Bernardes, ao chegar em frente o porto e estaleiro Santo Antonio, situado naquela artéria "Atropelou" o menor Juscelino da Silva Vaz de 10 anos de idade, que segundo declarações do motorista, a vítima na ocasião do acidente tentava atravessar o leito da mencionada via, saindo de trás de um coletivo, resultando ser colhido pelo referido veículo (mencionado) sendo socorrido pelo motorista acusado e levado ao Pronto Socorro Municipal, onde não suportando os ferimentos veio a "Falecer".

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habitação de n. 38.591 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional José Maria dos Santos, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 22 anos de idade e nascido à 24 de agosto de 1948, filho de Eulira Cristina dos Santos.

Dê-se Ciência cumprase registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Ramiro Nobre e Silva Delegado Estadual de Trânsito (G. Reg. n. 1.712)

PORTARIA N. 10/71—S.H.C., DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Engº Ramiro Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que o motorista profissional José da Silva Viana, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que citado motorista, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme parecer final da ficha médica n. 27.399 do Serviço Médico e Psicotécnico desta especializada.

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 199 item XII do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

I — SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 25.1.71 a Carteira Nacional de Habitação n. 22.237 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional José da Silva Viana brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 39 anos de idade, nascido a 4.4.1932, filho de Oscar Fer

nandes Viana e de Ingracia da Silva Viana.

II — DETERMINAR a realização de novo exame médico findo o prazo de apreensão e inaptidão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

Dê-se Ciência cumprase registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Ramiro Nobre e Silva Delegado Estadual de Trânsito (G. Reg. n. 1.713)

PORTARIA N. 11/71—S.H.C. DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Engº Ramiro Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que o motorista Benedito Nazareno Nascimento dos Passos, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado com o Art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que dito profissional, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 100

(cento e oitenta) dias, conforme parecer final da ficha médica n. 27.363 do Serviço Médico e Psicotécnico desta especializada.

CONSIDERANDO que disciplina o Art. 199 item XII do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

I — SUSPENDER pelo prazo de 180 dias a contar de 22 de janeiro de 1971 a Carteira Nacional de Habitação n. 16.471 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Benedito Nazareno Nascimento dos Passos, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 32 anos de idade, nascido a 20.11.1938, filho de Franklin Passos e de Leonor Nascimento dos Passos.

II — DETERMINAR a realização de novo exame médico e psicotécnico findo o prazo de apreensão e inaptidão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

Dê-se Ciência cumprase registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Ramiro Nobre e Silva Delegado Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 1.714)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0129 — DE 25 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18.07.1967, ao servidor DOMINGOS RAIMUNDO DA FONSECA, braçal da 3a. Divisão Regional, o pagamento da gratificação adicional de dez (10) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54-CRE, e tendo em vista o pa

recer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 4.187/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio P/Diretor Geral na forma da Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0130 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 24.11.70, ao servidor ORFILA OSCAR FARIAS, Carpinteiro de 2a. Classe da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0194/70, UMA certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0131 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 24.12.1970, ao servidor SAMUEL FLORENTINO RAMOS, Mecânico de 2a. Classe, da Terceira Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0785/70-2a. DR, UMA certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0132 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 03.11.1970, ao servidor JOSÉ LINO BARBOSA, braçal da 3a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0655/70-3a. DR, UMA certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0133 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 16.12.1970, ao servidor PEDRO PAULO LIMA ROCHA, braçal da 1a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1.153/70-1a. DR, UMA certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0134 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 1o. de dezembro de 1970, ao servidor FRANCISCO MARTINS DE MOURA, Motorista da 1a. Divisão Regional, o pagamento do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1107/70-1a. DR TRÊS certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0135 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 11.11.1970, ao servidor ANTONIO ALFREDO ALVES DE FARIAS, braçal da 2a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0184/70, UMA certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0136 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 17.11.1970, ao servidor PAULINO ROSA MELO, braçal da 2a.-DR, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0189/70, UMA certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

PORTARIA N. 0137 — DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 23.05.1966, ao servidor FRANCISCO CORRÊA MAGALHÃES, Mecânico de 1a. Classe, da 1a. DR, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução N. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno N. 1.264/70, QUATRO certidões de nascimento de

seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

**PORTARIA N. 0138 — DE 23
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a contar de 24.11.1970, ao servidor LAURO LUIS DA SILVA, Motorista da 4a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 156/70 4a. DR, UMA certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico da 1a.-DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

**PORTARIA N. 0139 — DE 28
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER a contar de 16.10.1970, ao servidor RAIMUNDO COSTA NASCIMENTO, braçal da 2a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE,

tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0163/70, CINCO certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

**PORTARIA N. 0140 — DE 23
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 20.10.1970, ao servidor GERALDO JOSÉ MELO DA SILVA Auxiliar de Topógrafo, servindo na 2a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0164/70, UMA certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311 — Dia 11.02.71).

**PORTARIA N. 0141 — DE 28
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 13 de novembro de 1970, ao servi-

dor Maurílio Marques Goes, Pintor da 4a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 153/70 4a.-DR, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

**PORTARIA N. 0142 — DE 23
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 1970, ao servidor Agostinho Campos Vascelos, Carpinteiro de 2a. classe da Rodovia PA-79, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 5727/70, Seis certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

**PORTARIA N. 0143 — DE 28
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a portaria n. 1479/70, da Diretoria Geral, que concedeu ao servidor Honorato Gomes da Silva, braçal da 1a.—DR, o adicional de dez por cento (10), sobre seus salários, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

**PORTARIA N. 0144 — DE 23
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

ELEVAR, a contar de 27 de fevereiro de 1970, de (10) dez para 15%, o pagamento da gratificação adicional em favor do servidor Honorato Gomes da Silva, braçal da 1a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 8a. da Resolução n. 150/54 de CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional exarado no processo interno n. 0298/70—1a. Dr.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral na forma da
Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

**PORTARIA N. 0145 — DE 29
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, ao funcionário José de Sousa Santos, Topógrafo nível 12 classe A, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado na

4a. Divisão Regional, Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico da 4a. DR, exarado no processo interno n. 115/70—DR—4, sendo essa licença relativa ao decênio de 1960/1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0146 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários JOSÉ Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas e Dionório Drumond Nogueira, Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, para, no período de 6 a 14 de fevereiro do corrente ano, participarem do 10. Congresso de Relações Públicas do Nordeste e Nordeste, a ter lugar na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo lhes serem pagas antecipadamente as diárias de diário, acrescidas da complementação prevista pela Resolução n. 880, de 11.08.1970, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0147 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regulamento Interno do DER-PA, o funcionário Benedito Torres da

Silva, Contabilista do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, símbolo 2—F, de Chefe da Seção de Contabilidade da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0148 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CESAR o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 1328/69—DG, de 26.11.1969, que designou o funcionário Nicolau Balby Reale, Oficial Administrativo do Quadro Unico, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0149 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regulamento Interno do DER-PA, o funcionário Nicolau Balby Reale, Oficial Administrativo do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0150 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, ao servidor Roberto Carrigo Corrêa, Engenheiro Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-28, no Baixo Amazonas, a gratificação de zona de 60% (sessenta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0151 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, ao servidor Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Engenheiro Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-15, na 1a. DR, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0152 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o funcionário Paulino Manoel dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, classe C, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado no Almoarifado Central—DM, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0266/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0153 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Rubem Pereira Leite, Assistente de Administração do Quadro Unico, para responder pela Chefia da Seção de Arquivo Geral, no período de 10 de fevereiro a 2 de março do corrente ano, no impedimento de seu titular, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0154 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

RESCINDIR, de acordo com a letra "1" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0223/71 o contrato de trabalho do servidor José da Silva Lima, Pedreiro de 2a. Classe da Terceira Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0155 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da RODOBRAS, pelo espaço de um ano a contar de 1.01.1971, em prosseguimento à Portaria n. 109/70—DG, de 16.01.70, sem ônus para o DER-PA, o funcionário Waldir Sérgio dos Santos, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 0320/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0156 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da RODOBRAS, pelo espaço de um ano a contar de 1.01.1971, em prosseguimento à Portaria n. 107/70—DG, de 16.01.1970, sem ônus para o DER-PA, o funcionário Elmir Nobre Saady, Engenheiro do Quadro Único do

Pessoal deste Departamento, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 0320/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0157 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que solicita o Engenheiro Chefe da Terceira Divisão Regional, através do radiograma n. 18, de 17 de janeiro do corrente ano.

R E S O L V E:

RESCINDIR, por mau procedimento, de acordo com a letra "b" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor João Batista Alves de Medeiros, Motorista da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

PORTARIA N. 0158 — DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Raimundo Soares Borges, Contínuo do Quadro Único, lotado na Assessoria de Relações Públicas, para, no período de 2 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano, servir no Centro de Divulgação e Exposição do DER-PA, no Terminal Rodoviário de Belém, em virtude da necessidade do serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 311—Dia—11.2.71)

ANÚNCIOS

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA
Assembléa Geral Extraordinária
—Convocação—

Pelo presente ficam os srs. acionistas da Fósforo da Amazônia S.A. — FASA convidados a comparecerem a reunião da Assembléa Geral Extraordinária que será realizada no dia 11, às 8 horas na sede social da empresa Trav. Campos Sales, 63 — 2º andar, onde serão tratados seguintes assuntos de interesse da sociedade:

a) — em decorrência do pedido de registro da empresa no Banco Central do Brasil para emissão de ações preferenciais classe "C" e das exigências contidas no expediente de 21 de janeiro p.p.

b) — modificação dos arts. 6º, 11º, 12º e outros constantes do expediente citado.

c) — o que ocorrer de interesse da sociedade.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 282 — Dias 6, 9 e 11—2—1971)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção de Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963,

faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil — os

bachareis em Direito ADEMARINA MONTES FERREIRA,

MARIA DE FATIMA BARRAS

SECCO, MARIA DA CONCEIÇÃO DE AVELLAR e no Quadro de Estagiários os acadêmicos de Direito ANTONIO

AIRTON RIBEIRO e JONIL WANDERLEY HOLLANDA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de fevereiro de

1971.

Belém, 4 de fevereiro de 1971

ARMANDO MARQUES GONÇALVES

1º Secretário

(T. n. 16.727 Reg. n. 301 — Dias 6, 9, 11, 12 e 13/2/71)

CIA. AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA—AGRIMAZON
Assembléa Geral Ordinária
—Convocação—

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 hs., em sua sede social à Av. Mal. Hermes s/n. — Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — exame e votação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1970;

b) — eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;

c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2527, de 26.09.1940.

Belém, 4 de fevereiro de 1971

a) Adriano Cluff

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 306 — Dias: 6, 9 e 11.02.71)

E R R A T A

Na publicação BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — Ata da Reunião de Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29-12-1970, inserida no "D.O." N. 21.959, de 27 de Janeiro de 1971, saiu com incorreções:

A página 17 2a. coluna, na 12a. linha, onde se lê: dos dias 19, 20 e 21-12-70.

Leia-se o correto: dos dias 19, 21 e 21-12-70.

A mesma página e coluna, na 22a. linha, onde se lê: de Setembro de 1970.

Leia-se o correto: de Dezembro de 1970.

Conservando-se na íntegra os demais dados.

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — AGRIMAZON

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1970, já aprovados pelo Conselho Fiscal.

Para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas.

- Belém, 5 de fevereiro de 1971.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terrenos e edifícios, Máquinas e equipamentos, Veículos	427.791,62	Capital, Fundo p. depreciações, Fundo Correcção Monetária	463.428,40
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
Caixa e Bancos	45.880,60	Credores diversos	507.197,85
REALIZAVEL		PENDENTE	
Plantações, Devedores Diversos, Estoques	405.079,69	Fundo G.T.S. — c/ empresa	495,77
PENDENTE		COMPENSADO	
Beo. c/ FGTS, Lucros e Perdas	92.370,13	Caução da Diretoria, F.G.T.S. — c/ vinculada	1.596,15
COMPENSADO			
Ações caucionadas, Beo. c/ FGTS — c/ vinc.	1.596,15		
	Cr\$ 972.718,17		Cr\$ 972.718,17

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Despesas de administração, Gastos Gerais, Perdas das diversas	32.688,25	Lucro gestão agrícola	6.399,80
Prejuízos agrícolas	10.577,76	RECEITAS DIVERSAS	
DEPRECIACÕES	12.508,78	Eventuais	767,23
Saldo anterior	43.266,58	Saldo p/ próximo ano	91.874,34
	Cr\$ 99.041,37		Cr\$ 99.041,37

a) Adriano Ciuffi
Diretor Superintendente

a) Edoardo de Paoli
Diretor

a) Carlos Ary A. dos Santos
Téc. Cont. CRC PA. 1.701

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Agro-Industrial da Amazônia — AGRIMAZON, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas referente ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1970, cujos resultados estão exatos e em perfeita ordem, razão pela qual aprovaram aquelas contas por unanimidade.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

a) Alvaro Portela A. Couto — a) José F. Mendes Rodrigues

a) Enzo Oitramari

(Ext. — Reg. n. 329. — Dia 11.2.71)

— H O T A M A —
HOTÉIS DE TURISMO DA
AMAZONIA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados à se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Comandante Bráz de Aguiar, n. 612, nesta cidade, no dia 15 do corrente, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social autorizado para Cr\$ 10.000.000,00;

b) Deliberação sobre a Proposta da Diretoria que visa o enquadramento da Empresa às exigências para a aprovação do Projeto pela Embratur;

c) o que ocorrer.

Belém(Pa), 04 de fevereiro de 1971.

p) Diretoria

a) Joaquim Marques dos Reis
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 307 — Dias — 6, 9 e 11.2.71).

COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARÁ"
C. G. C. N. 04901039

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 176 — 1º andar, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

(aa) OSCAR FACIOLA

Diretor Presidente

C.P.F. n. 000453492

Jorge Marcial de Pontes

Leite

Diretor Tesoureiro

C.P.F. n. 000325142

(Ext. Reg. n. 320

Dias — 9, 11 e
12.2.1971)

"HOTAMA" — HOTÉIS E
TURISMO DA AMAZONIA S/A
— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, à Avenida Comte. Elias de Aguiar, 612, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decre-

to-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 03 de fevereiro de .. 1971.

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 308 — Dias: — 6, 9 e 11.02.71).

ASO METAL S.A.

C o m u n i c a ç ã o
Comunicamos aos senhores acionistas de ASO METAL S.A., que se acham à sua disposição, na sede social, à rua D. Romualdo de Seixas, número 879, no expediente comercial, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 4 de fevereiro de .. 1971.

(a) OTTO SERRANO DE NO-
LI VERGUEIRO
Presidente

(Ext. Reg. n. 323 — Dias — 9, 11 e 12.2.1971)

M.F. GOMES, COMERCIO E
INDÚSTRIA S/A.

CGC MF 04.895.348/1

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém(Pa), 09 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 375 — Dias: 11, 16 e 20/2/71).

COMEX — COMPANHIA
MADEIREIRA EXPORTADORA
C.G.C. 04.960.316/001

A v i s o

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, à Rua XV de Novembro n. 226, 150. andar, salas ns. 1.506/7, Ed. Francisco Chamié, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, como segue:

- Relatório da Diretoria
- Cópia do Balanço Geral e Cópia da Conta Lucros e Perdas
- Parecer do Conselho Fiscal

Belém, 10 de fevereiro de .. 1971.

Ronan Ribeiro Mariano
Diretor Administrativo
(Ext. — Reg. n. 373 — Dias: 11, 12 e 13.2/71).

CIPLANI — CIA.
PARAENSE DE
PLANEJAMENTO E
INCORPORAÇÃO

Assembléa Geral
Extraordinária

(1a. — Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da CIPLANI — CIA. PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 (treze) de março de 1971, às 15,00 (quinze) horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, número 620 — Edifício Piedade, conjunto .. 302, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- incorporação a esta Sociedade, da sociedade Estância Balneária de Salinas, com sede na cidade de Salinópolis, neste Estado;
- demaís atos conexos e ligados à operação.
Belém, 10 de fevereiro de 1971.
(a) ERICO PARENTE
DE ARAÚJO
Presidente
(Ext. Reg. n. 368 — Dias — 11 e 12.2.71)

ESTANCIA BALNEÁRIA DE
SALINAS

Assembléa Geral
Extraordinária

(1a. Convocação)

Ficam convidados os senhores quotistas da ESTANCIA BALNEÁRIA DE SALINAS, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de março de 1971 (13.03.71), às 15,00 (quinze) horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas número 620 — Edifício Piedade conjunto .. 302, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- conhecimento e deliberação dos atos praticados

dos pela CIPLANI — Cia. Paraense de Planejamento e Incorporação e relativos à incorporação esta àquela Sociedade;

b) demaís atos conexos e ligados à incorporação.
Belém, 10 de fevereiro de 1971.

(a) LUIZ CORRÊA
GUSMÃO

Diretor

(Ext. Reg. n. 367 — Dias — 11 e 12.2.71)

FIBRAS DA AMAZONIA S.A.

F I B R A S A

Insc. CGC (MF) N.
04.970.836

Assembléa Geral
Ordinária

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social à Avenida Bernardo Sayão n. 138, às 9 horas do próximo dia 22 do corrente, para deliberar sobre o seguinte:

- Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, fixando os seus honorários;
- O que ocorrer.
Belém, 10 de fevereiro de 1971.
(a) CANDIDO MARTINS GOMES
Presidente
(Ext. Reg. n. 362 — Dias — 11, 12 e 13.2.1971)

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.

Assembléa Geral
Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

São convidados os senhores acionistas de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA

S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 17 de fevereiro de 1971, às 17.00 horas, na sede social, à Avenida Independência número 1123, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos

- a) Criação do cargo de assessor da Diretoria;
- b) Atualização dos honorários da Diretoria em função da correlação do salário mínimo;
- c) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- d) O que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1971.

(a) MAXIMA MARTINS ACATAUASSÓ NUNES
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 333 —
Dias — 11.12 e
13.2.1971)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.

C. G. C. 04893373

Assembléa Geral Extraordinária

1a. Convocação

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A., para no dia 19 de fevereiro do ano corrente, às 17 horas, na sede social, à Travessa D. Pedro I, número 353, nesta cidade de Belém do Pará, se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, para conhecerem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração dos estatutos;
- c) eleição de diretores e
- d) o que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1971.

(a) RUY NOBRE DE BRITO
Diretor

(Ext. Reg. n. 371 —
Dia — 11.2.1971)

MISSÃO DA IGREJA DOS IRMÃOS

Resumo dos Estatutos da Missão da Igreja dos Irmãos, aprovados em sessão em 22 de janeiro de 1971

Denominação — Missão da Igreja dos Irmãos.

Fundo Social — Constituído de ofertas, donativos, doações, subvenções dos sócios ou terceiros.

Fins — Tem por objetivo: a propagação da fé evangélica da Igreja dos Irmãos em todo o território nacional: a assistência educacional, hospitalar e social do povo brasileiro, cujo bem estar e desenvolvimento moral e espiritual deve merecer o maior desvelo dos seus associados e da sua direção, sem distinção de nacionalidade, cor, idade, sexo ou religião.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da Fundação — 14 de abril de 1960.

Administração e Representação — Uma diretoria eleita anualmente, que é representada através do Presidente ativo e passivamente.

Sócios e Responsabilidade — Número ilimitado de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Reforma de Estatutos e Extinção — Os Estatutos são reformáveis por Assembléa Geral e no caso de extinção o patrimônio reverterá para a Convenção Nacional das Igrejas dos Irmãos.

A Missão da Igreja dos Irmãos não remunera sua Diretoria, e é de caráter filantrópico-religioso.

Rafael Schwartz

Diretor Presidente

(T. n. 16733 — Reg. n. 341 —
Dia: 11.02.71)

S. A. BITAR IRMÃOS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei 2.627 de 26/9/1940.

Belém, 8 de fevereiro de 1971
M'guel de Paulo R. Bitar
Presidente
(Ext. — Reg. n. 217 — Dias:
8.9 e 11.2.71)

CINEMAS E TEATROS

PALÁCIO SJA

C.G.C. n. 04.935.516

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua Senador Manoel Barata n. 642, nesta cidade, os documentos de que trata o

artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém 8 de fevereiro de 1971
Lula Sevytano Ribeiro Junior
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 316 — Dias:
6, 9 e 11.2.71)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO "BÉRÇO DE BELÉM", NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1970

No decorrer do exercício de 1970, a Associação Berço de Belém, deu prosseguimento normal às suas atividades, procurando seguir os rumos para os quais foi criada, amparando sempre a pobreza belemense.

Auxílio material e financeiro dos poderes públicos e particulares foram recebidos, permitindo desenvolver-se sem embaraços o programa estabelecido.

As seguintes contribuições financeiras foram recebidas:

	Cr\$
Do Governo Federal — auxílios	52.140,00
Do Governo do Estado do Pará — Taxa de Assistência Social	14.000,00
Da Prefeitura Municipal de Belém	7.142,48
Contribuições Diversas	102.595,59

Nesta última inclui-se: mensalidades de sócios, donativos, renda da Escola Primária, resultado de festejos, eventuais, etc.

Convém destacar a contribuição do Ministério da Educação e Cultura — Subvenção Social—1970, no total de Cr\$ 25.000,00, que teve assim sua aplicação:

Custeio	6.541,29	26,2%
Alimentação	4.783,50	19,1%
Medicamentos	563,50	2,2%
Equipamento	3.433,00	33,8%
Pequenas Obras	4.637,87	18,7%

Os setores internos de trabalho ofereceram os seguintes resultados:

Seções	Crianças	Enxovais	Con. sulfas	Ges. tan-tes	Importâncias Dispendidas
Ambulatório			1.180		10.221,40
Escola Primária	495				43.944,87
Construções					8.129,66
Costura		540			7.127,24
Creche	120				41.410,18
Matrícula				480	—
Subsistência					26.262,21
Outros Encargos					31.211,20

Ainda permanece como meta da instituição a ampliação da creche, a fim de que possa amparar maior número de crianças pobres que aguardam oportunidade de matrícula. Esperamos neste exercício poder contar com recursos pelo menos para o início das obras.

A Associação, com verbas específicas recebidas, adquiriu alguns equipamentos que se faziam necessários ao seu funcionamento.

Sendo o que temos a destacar neste relatório, queremos encerrá-lo com nossos agradecimentos a todos os que se interessaram em ajudar-nos de algum modo na assistência às crianças mantidas pela Associação.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) HELGA SCHUMANN — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS -- Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. -- Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 08 de fevereiro de 1971.

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS -- Tab. Substituto

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1970

RECEITA		
Auxílio do Governo Federal	52.140,00	
Auxílio do Governo do Pará -- Taxa de Assistência Social	11.000,00	
Auxílio da Prefeitura Mun. Belém	7.142,48	
Contribuição de Protetores	1.264,20	
Donativos	25.975,00	
Escola Primária -- Renda	71.379,00	
Juros Percebidos	111,21	
Mensalidades	890,00	
Renda de Festejos	2.000,00	
Rendas Eventuais	976,18	176.878,07

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Ambulatório	100,00	
Construções	8.129,66	
Mobiliário	1.769,95	
Mobiliário e Utensílios da Escola	7.283,00	
Utensílios	1.896,50	19.179,11
	Cr\$	195.057,18

DESPESA		
Água, Luz e Telefone	1.892,66	
Aquisição Equipamento Ambulatório	100,00	
Aquisição de Mobiliário	1.769,95	
Aquisição de Mobiliário e Utensílios da Escola	7.283,00	
Aquisição de Utensílios	1.896,50	
Assistência Médico-Farmacêutica	13.221,40	
Conservação de Material em Uso	480,00	
Construção em Andamento	8.129,66	
Custeio da Escola Primária	43.944,87	
Custeio do Natal da Creche	2.260,52	
Despesas Diversas	7.461,89	
Despesas C/ FGTS	2.914,99	
Enxovais	7.127,24	
Gratificação Salarial	1.255,64	
Manutenção	26.262,21	
Manutenção da Creche	39.149,66	
Material de Consumo	1.474,29	
Material de Expediente	531,95	
Prêmios de Seguros	1.615,98	
Publicações	1.010,00	
Viaturas -- c/ Custeio	1.524,35	168.306,76

PATRIMÔNIO		
Superavit	26.750,42	
	Cr\$	195.057,18

Belém, 31 de dezembro de 1969

a) HELGA SCHUMANN -- Presidente

a) MARIA DAS MERCEZ TRAVASSOS RABELLO
Secretária

a) CLEIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA -- Tesoureira
a) PAULO PETRUCCELLI -- Contador
Reg. DEC 139151 -- CRC-Pa. 928
VISTO: -- Belém, 8.2.71. a) Italzira Bittencourt Rodrigues
(Juiz da 7a. Vara)

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS -- Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 08 de fevereiro de 1971
a) Adriano de Queiroz Santos -- Tab. Substituto

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970
--- A T I V O ---

DISPONÍVEL		
Banco do Brasil S/A -- C/Depósitos Limitados	39,45	
Banco Comércio Indústria Minas Gerais S/A -- C/Movimento	36.807,26	
Banco Estado do Pará S/A -- C/Depósitos Populares	155,12	
Banco Geral do Brasil S/A -- C/Depósitos Populares	34,66	
Banco Mercantil de S. Paulo S/A -- C/Depósitos Populares	5.705,82	
Banco Nacional do Norte S/A -- C/Depósitos Populares	4.707,93	
Caixa Econômica do Pará -- C/Depósitos s/Limite	20,10	
Caixa	3.542,32	51.002,00

IMOBILIZADO		
Alfaias da Capela	641,70	
Ambulatório	729,84	
Construções	175.510,69	
Lavanderia	300,00	
Mobiliário	4.568,59	
Mobiliário e Utensílios da Capela	489,47	
Mobiliário e Utensílios da Escola	13.953,56	
Parque Infantil	51,71	
Terrenos	815,28	
Utensílios	5.347,74	
Viaturas	3.574,79	206.283,35

PENDENTE		
Depósitos Vinculados ao FGTS	6.676,21	
Pagamentos Antecipados	950,00	
Salário Família	47,04	7.673,25
	Cr\$	264.958,60

P A S S I V O		
EXIGÍVEL		
Instituto Nacional de Previdência Social		468,43
INEXIGÍVEL		
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	7.114,18	
Patrimônio	257.375,99	264.490,17
	Cr\$	264.958,60

Belém, 31 de dezembro de 1970

a) **HELGA SCHUMANN** — Presidente
a) **MARIA DAS MERCEZ TRAVASSOS RABELLO**
Secretária

a) **CLEIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA** — Tesoureira
a) **PAULO PETRUCCELLI** — Contador
Reg. DEC 139151 — CRC Pa. 928

VISTO:

Em, 8.2.71 — Italzira Bittencourt Rodrigues
Juiz da 7a. Vara

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1971.

a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS** — Tab. Substituto
(T. n. 16732 — Reg. n. 236 — Dia 11.2.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
E D I T A I

A Diretoria Regional de Saúde do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2o. do Artigo 12 da Resolução n. 79/69, de 10 de abril de 1969, do Tribunal de Contas da União, torna público pelo presente Edital, que a Prefeitura Municipal de Soure, Estado do Pará, através de Convênio firmado, contribuiu em material e mão de obra, como cooperação mútua num Programa de Assistência Médico-Sanitária, como segue:

- | | |
|---|----------|
| I — Em material para construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares | 262,19 |
| II — Mão de obra — Manteve durante o exercício de 1968, 2 (dois) trabalhadores braçais para serviços de confecção das melhorias sanitárias domiciliares acima referidas, cujas despesas, de acordo com informação da Prefeitura supra citada, importaram em | 2.067,75 |

T O T A L Cr\$ 2.330,54

Em, 9 de fevereiro de 1971.

Dr. Abel Tenorio de Souza Rocha
Diretor Regional de Saúde do Pará

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Abel Tenorio de Souza Rocha — Belém, 10 de fevereiro de 1971. — Em testemunho N.E.C.M. de verdade. — **NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS** — Escrevente autorizado

(G — Reg. n. 1867)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Administrado pela Fundação SESP

E D I T A I

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soure, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2o. do Artigo 12o. da Resolução n. 79/69, de 10 de abril de 1969, do Tribunal de Contas da União, torna público pelo presente Edital, a relação dos bens incorporados ao patrimônio deste Serviço, com recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Soure, no exercício de 1968, no valor de Cr\$ 1.306,00 (Hum mil, trezentos e seis cruzeiros), a saber:

Aplicação	
I—Aquisição de uma (1) máquina de somar "Olivetti"	472,50
II—Aquisição de hum (1) ventilador para mesa, "Martau"	45,00
III—Aquisição de trinta (30) torneiras de ponta, de 1/2"	150,00
IV—Aquisição de quatrocentos (400) metros de tubo plástico de 1/2", para instalação de novas ligações domiciliares	438,10
V—Fréte e descarga de setecentos (700) metros de tubos "Brasilit" de 8" dados pelo Governo do Estado	200,00
T O T A L	Cr\$ 1.306,00

Importa a presente relação em: Hum mil, trezentos e seis cruzeiros.

Soure, 31 de dezembro de 1968

Elias Ligo de P.cho — Administrador do S.A.A.E.

CARTÓRIO ELERES — 2o. Ofício — Soure-Pará-Brasil — Reconheço, por ter conferida com a outra existente em meu arquivo, a assinatura assinalada com esta seta. — Em test. E. J.M.E. de verdade — Soure, 08 de fevereiro de 1971 — **Edward José Machado Eleres** — Tabelião.

(C. — Reg. n. 1863)

C O N T R A T O D E 4 (quatro) conjuntos bomba-FORNECIMENTO motor de 1000 L/seg., de construção vertical, modelo 24-QL, — 19, consistindo de: A) Corpo de bomba de 1 estágio, com carcaça em ferro fundido de dupla voluta para balanceamento de esforços radiais. Rotor em ferro fundido com 1,8% NI de dupla sucção para balanceamento dos esforços axiais. Eixo de aço inoxidável AISI 410. Mancais de bucha em bronze, localizados acima e abaixo do rotor e inteiramente protegidos para evitar contato com o líquido bombeado, lubrificadas a óleo. Anéis de desgaste no rotor e no sino de sucção de aço inoxidável 11-13% ao cromo; B) Coluna composta de tubo de aço de 24" de diâmetro, seção de 19 ft de comprimento com eixo de 2.3/4" em aço carbono, com dois mancais em bronze espaçados em 5 pés, lubrificadas a óleo. Eixo protegido com tubo de aço, para evitar contato do líquido bombeado com os mancais; C) Cabote de descarga, modelo BAS 42, com diâmetro de descarga flangeado de 24", em ferro fundido para montagem de motor de eixo ôco; D) Motor elétrico, vertical, eixo ôco, de indução, rotor em curto circuito, carcaça totalmente fechada à prova de tempo, isolamento classe F, 300 HP, 885 RPM, trifásico, 60 Hz, 2300 volts, marca BARDELLA ou similar; E) Condições de serviço:

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência 1201, compareceram: Engenheiro Lorival Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa neste ato a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma WORTHINGTON S. A. (MAQUINAS), com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Escritório à Rua Araújo Porto Alegre n. 36 — 10o. andar neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Executivo, Sebastian Correia Ribeiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, para assinarem o presente Contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto do contrato — A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO, os seguintes equipamentos destinados aos serviços para a Estação Elevatória do Guamá, conforme consta do Edital de Tomada de preços n. DAE 05/70:

líquido a bombear — água bruta, temperatura média 25°C, vazão — 1000 L/s, altura manométrica total — 12 M a 18,5, rotação — 885 RPM, teor de cloreto — 7 a 1000 P.P.M. PH 4,7, comprimento da coluna — 6,80 m (entre a face inferior do crivo de entrada e o eixo da tubulação). Posição da descarga 1,50m (entre a face inferior da placa de apoio e o eixo de descarga). Rendimento médio — 88%. Preço líquido unitário do conjunto bomba-motor pôsto em Belém no Almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 222.000,00 (+5% de IPI) — Preço total dos 4 (quatro) conjuntos: — Cr\$ 888.000,00 (+5% de IPI) 10 (dez) conjuntos para bloqueio de fluxo para as bombas ofertadas, tipo portinhola, em ferro fundido, conforme DIN 3231, pressão nominal ND 10 (pressão nominal 10 Kg/cm²), eixo e vedações internas em latão, extremidades flangeadas com direção segundo PB 15 da ADNT, nos diâmetros correspondentes. 4 (quatro) no diâmetro de 600 mm, 3 (três) no diâmetro de 500 mm, 3 (três) no diâmetro de 400 mm. Preço líquido unitário do bloqueio de 600 mm, pôsto almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 6.735,00, preço total dos 4 conjuntos de 600 mm; — Cr\$ 26.940,00, preço líquido unitário do bloqueio de 500 mm, pôsto almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 5.304,00, preço total dos 3 conjuntos de 500 mm: — Cr\$ 15.912,00, preço líquido unitário do bloqueio de 400 mm, pôsto Almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 3.257,00, preço total dos 3 conjuntos de 400 mm: — Cr\$ 9.771,00, preço total dos 10 conjuntos (600, 500 e 400 mm): — Cr\$ 52.623,00. 10 (dez) conjuntos para controle e bloqueio de fluxo para a bomba ofertada, tipo borboleta, de corpo de ferro fundido, vedação no disco em material sintético fixado por segmentos de latão por meio de parafusos de aço inoxidável. Eixo em aço inoxidável, vedação no corpo em latão, extremidades flangeadas conforme DIN ND 10 acionamento manual por engrenagens, inclusive, sem fim, em caixa fechada Padrão DIN ND 10. Os conjuntos serão: 4 (quatro) no diâmetro de 600 mm, 3 (três) no diâmetro de 500, 3

(três) no diâmetro de 400 mm. Preço líquido unitário do controle/bloqueio de 600 mm, pôsto Almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 23.236,00. Preço total dos 4 (quatro) conjuntos de 600 mm: — Cr\$ 92.944,00. Preço líquido unitário do controle/bloqueio de 500 mm, pôsto Almoarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 18.492,00. Preço total dos 3 conjuntos de 500 mm: — Cr\$ 55.476,00. Preço líquido unitário do controle/bloqueio de 400 mm, pôsto Almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 16.928,00, preço total dos 3 conjuntos de 400 mm: — Cr\$ 50.784,00, preço total dos 10 (dez) conjuntos (600, 500 e 400 mm): Cr\$ 199.204,00. 2 (dois) conjuntos para controle/bloqueio de fluxo, para bombas ofertadas, tipo gaveta, corpo oval em ferro fundido, construção segundo DIN 3225, haste fixa e vedações em latão com volante, extremidades flangeadas conforme DIN ND 10, no diâmetro de 200 mm, preço líquido unitário do controle/bloqueio de 200 mm, pôsto Almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 940,00, preço total dos 2 (dois) conjuntos: — Cr\$ 1.880,00. 2 (dois) conjuntos para alívio (anti-golpe) do tipo fabricado pela ARANFARPA, tipo VAS 2001, com garrafa de ar comprimido e compressor. Preço líquido unitário do controle de alívio, pôsto Almoarifado Central do DAE-PA: — Cr\$ 30.010,00. Preço total dos 2 conjuntos: — Cr\$ 60.020,00. CLAUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente, os equipamentos acima referidos, obedecendo as exigências das especificações, dentro das normas técnicas em vigor e com a maior perfeição de mão de obra, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação, durante o prazo de (1) ano, a partir da data da entrega dos mesmos equipamentos, desde que estes tenham sido instalados obedecendo os requisitos técnicos de instalação e proteção e que tenham operado sob condições normais para os quais foram fabricados. CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os equipamentos de que trata o presente contrato no pra-

zo improrrogável de trezentos e trinta (330) dias, a contar da data do recebimento pela CONTRATANTE, da ordem de fornecimento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica estipulada a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor da parcela em atraso, por dia que ultrapassar o 30.º dia de atraso em relação ao referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLAUSULA QUARTA — Do valor do fornecimento — O fornecimento dos equipamentos ora contratados na cláusula primeira é ajustado pela importância aproximada de Hum milhão duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 1.246.127,00), conforme sua proposta vencedora. PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento da importância referida será efetuado, obedecendo o seguinte esquema: dez por cento (10%) com a assinatura do contrato, dez por cento (10%) após sessenta dias, dez por cento (10%) após noventa dias, vinte por cento (20%) após cento e vinte (120) dias e o restante na forma 40% contra aviso de que o equipamento está pronto e 10%, 30 dias após o recebimento dos equipamentos em Belém. CLAUSULA QUINTA — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato, no valor aproximado de Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 1.246.127,00) correrão à conta da verba aberta pelo crédito especial no valor de vinte milhões quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 20.589.284,00), conforme Resolução n. 120, de 25 de fevereiro de 1970, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, ficando logo entendido que 50% do valor da importância ajustada na cláusula anterior, poderá ser financiada pelo FINAME. CLAUSULA SEXTA — Em virtude de se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da exigência da prestação de Caução, na conformidade com o parágrafo segundo do artigo 770, do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

CLAUSULA — SÉTIMA — Fica ressalvado ao DEPARTAMENTO o direito de anular o presente contrato, desde que o CONTRATANTE infraja as suas obrigações contratuais, podendo o DEPARTAMENTO, segundo a gravidade da falta, promover inquerito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATANTE para transacionar com o DEPARTAMENTO. CLAUSULA OITAVA — Poderá o presente contrato, ser alterado ou modificado a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLAUSULA NONA — Fica adotado o fóro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato. CLAUSULA DÉCIMA — O presente contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. Por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente, assinam este documento particular na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais. Belém — Pará, 27 de outubro de 1970.

Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE — PA
CGC: n. 04.945.341

Sebastian Correia Ribeiro
Diretor Executivo da WORTHINGTON S/A (MAQUINAS)
CGC: n. 33.273.681/3

TESTEMUNHAS:
Paulo Augusto Gadelha Alves
Marriba Mutran Lisboa

Carório Diniz
Reconheço as firmas supra de Lóriwal Rei de Magalhães, Sebastian Correia Ribeiro, Paulo Augusto Gadelha Alves e Marriba Mutran Lisboa.
Belém, 05 de fevereiro de 1971.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.
Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizada
(Ext. — Reg. n. 328 — Dia: 11.2.71).

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
MEDICÇÃO E DEMARCAÇÃO
Frederico Guilherme Bartholo Mergulhão, Engenheiro

Agrôomo, designado pela Portaria n. 29, de 26 de janeiro de 1971, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, pertencente a Miguel David Sauma, vem marcar o dia 2 de março do corrente ano para a Audiência Especial do início dos trabalhos de campo, na casa do discriminante, às 10 horas.

O lote de terras a medir e discriminar está situado à margem esquerda da rodovia Belém-Brasília (ER-010), região do Igarapé 154, na 16a. Comarca; 420. Termo e Distrito e 830. Município de Paragominas, limitando-se pela frente com a citada rodovia, pelo lado direito com a Fazenda do Bosque, propriedade de Mário Silvestre, lado esquerdo com terras de Elisa Matos Esena e terras requeridas por Raimundo da Silva Milhomens e pelos fundos com Wilson Mendes Andrade, medindo 3.230 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

O presente Edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado no Município de Paragominas, como também os srs. confinantes e demais interessados, para comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados e, para que não se possa alegar ignorância, será afixado à porta da Coletoria em Paragominas e na casa do discriminante, em cópias e publicado no Diário Oficial do Estado, para os fins de direito.

Datilografado nesta cidade de Belém do Pará, aos oito (8) dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e um (1971).

a) **Frederico Guilherme Bartholo Mergulhão**
Engenheiro Agrônomo
(T. n. 16735 — Reg. n. 342 — Dia 11.2.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel Joaquim de Souza nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte

de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 19a. Comarca de Igarapé-Miri, 510. Termo, 510. Município de Igarapé-Miri, Distrito, com os seguintes limites: situado na região do Rio Meruu; limitando-se pela frente com terras requeridas por Manoel Joaquim de Souza, medindo ... 1.500 metros; pelos fundos com o braço do rio Tomé; pela direita com o campo invirá medindo 2.900 metros e pela esquerda com terras devolutas, medindo 550 metros, com uma área de 258ha., 74a. OCUA, e um perímetro de ... 6.450 metros.

Divisão de Terras, em 08 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16736 — Reg. n. 348 — Dia 11.2.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Bucharelli nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: situado à margem esquerda da Rodovia PA-01 (Belém-Brasília-Acará), distando 18 Km. da margem da referida Rodovia, à altura dos kms. 35 à 41; limitando-se pela frente de 6.000 metros, paralela à Rodovia com terras devolutas do Estado; lateral direita e esquerda de 5.000 metros com terras devolutas do Estado; travessão dos fundos de 6.000 metros com terras devolutas do Estado; compreendida entre os meridianos de 47° 49' e 47° 51' de longitude oeste de Greenwich e paralelos de ... 2° 03' e 2° 04' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 09 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16.734 — Reg. n. 343 — Dia 11.2.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marina Piza de Sampaio Góes nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 440. Termo 440. Município de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: situado à margem esquerda da Rodovia PA-01 (Belém-Brasília-Acará), distando 12 Km. da referida rodovia, à altura do Km. 30 à 36; limitando-se pela frente de 6.000 metros paralela à rodovia com terras devolutas do Estado; lateral direita e esquerda de 5.000 metros com terras devolutas do Estado; e travessão dos fundos de 6.000 metros com terras devolutas do Estado compreendida entre os meridianos de 47° 48' e 47° 50' de longitude oeste de Greenwich e paralelos de 2° 01' e 2° 03' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 09 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16734 — Reg. n. 344 — Dia 11.2.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Angelo Bucharelli nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária sita à 16a. Comarca de Guamá, 440. Termo, 440. Mu.

nício de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: situado à margem esquerda da Rodovia PA-01 (Belém — Brasília — Acará) distando 24 Km. da referida rodovia, à altura dos Kms. 29 à 35; limitando-se pela frente de 6.000 metros paralela à rodovia com terras devolutas do Estado; lateral direita e esquerda de 5.000 metros com terras devolutas do Estado e travessão dos fundos de 6.000 metros com terras devolutas, compreendida entre os meridianos de ... 47° 48' e 47° 50' de longitude oeste de Greenwich e de paralelos de 2° 04' e 2° 06' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 09 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16734 — Reg. n. 345 — Dia 11.02.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Italo Bianchi nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: situado à margem esquerda da rodovia PA-01 (Belém — Brasília — Acará), distando 18 Km. da margem da referida rodovia; à altura dos kms. 29 à 35; limitando-se pela frente de 6.000 metros, paralela à rodovia com terras devolutas do Estado; lateral direita e esquerda de 5.000 metros com terras devolutas do Estado; travessão dos fundos de 6.000 metros com terras devolutas do Estado; compreendida entre os meridianos de 47° 48' e 47° 50' de longitude oeste de Greenwich e paralelos de ... 2° 03' e 2° 04' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 09 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16734 — Reg. n. 346 — Dia 11.2.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Durval José Ferreira nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 440. Térmo, 440. Município de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: situado à margem esquerda da rodovia PA-01 (Belém — Brasília — Acaará), distando 24 Km. da margem da referida rodovia, à altura dos kms 35 à 41; limitando-se pela frente de 6.000 metros paralela à rodovia com terras devolutas do Estado; lateral direita e esquerda de 3.000 metros com terras devolutas do Estado; travessão dos fundos de 6.000 metros com terras devolutas do Estado; compreendida entre os meridianos de 47° 49' e 47° 51' de longitude oeste de Greenwich e paralelos de 2° 4' e 2° 6' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 09 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16734 — Reg. n. 347 — Dia 11.2.71)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (S. E. N. A. I.)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

(Federação das Indústrias do Estado do Pará)

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regio-

nal do SENAI do Pará de 21 de dezembro de 1970, continua aberta a "Concorrência Pública" para alienação de um (1) automóvel Itamaraty — 1968 — marca Aero-Willys, tipo Sedan, lotação 142 HP, 6 cilindros — o qual poderá ser examinado na sede deste Departamento, à Travessa Barrão do Triunfo, n. 2806, no horário de 08,00 às 11,30 horas diariamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas, devidamente assinadas e lacradas, na forma da Lei, até o dia 12.02.71 às 09,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos concorrentes.

Este segundo edital é publicado em virtude das propostas não satisfizerem aos interesses do SENAI, apresentando valores abaixo do pretendido pela organização.

Belém, 08 de fevereiro de 1971.

a) Gerson dos Santos Peres
Diretor Regional
(Ext. — Reg. n. 327 — 11, 12 e 13.02.71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. DAE-01/71

I — Dia, hora e local do recebimento das propostas

O Departamento de Aguas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.) leva ao conhecimento dos interessados que no dia 25 de fevereiro de 1971, às 10,00 horas, na sede do Departamento à Av. Independência n. 1.201, nesta cidade a Comissão designada pela Portaria n. 65 de 05.02.71, receberá propostas para execução dos serviços e obras objeto do presente Edital.

II — Propostas

A — Condições de apresentação
1 — As propostas datilografadas deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com número da Concorrência Pública, nome e endereço do licitante mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português com toda clareza, sem emendas, borras, rasuras ou entrelinhas, em (5) cinco vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador juntar e respectiva procuração devida-

mente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em todas as suas páginas.

2 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão à todas as condições constantes deste Edital.

b) Declaração de que visitou e conhece suficientemente os locais dos serviços e atuais situações, inclusive meteorológicas. A comprovação de visita aos locais será feita mediante atestado fornecido pelo DAE-Pa., a pedido dos interessados.

c) — Os preços unitários e globais em Cruzeiros, em algarismos e por extenso e respectivas composições percentuais (dos mesmos para todos os serviços, de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais técnicos e anexos fornecidos por escrito e, antes da realização da Concorrência Pública e segundo quantidades de serviços constantes do modelo de proposta.

d) — Prazo, em dias consecutivos, para execução de cada serviço posto em licitação e de conformidade com os itens das especificações, bem como o prazo global, em dias consecutivos, para execução total dos serviços objeto da presente Concorrência Pública.

e) — Condições de pagamento dos serviços postos em licitação.

f) — Cronograma provisório detalhado da execução dos serviços postos em licitação e do consequente movimento financeiro mensal, sujeito, entretanto à aprovação do DAE-Pa.

3 — Da declaração de submissão a este Edital entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em licitação em inteira conformidade com as normas em vigor, as especificações e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE-Pa., desde que por escrito e antes da realização da Concorrência Pública e, ainda, que se submete a orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

4 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

5 — Serão rejeitadas as propostas que contiverem preços e/ou prazos que, à evidência, demonstrarem a impossibilidade técnica ou financeira de sua execução. Antes porém, da rejeição, a Comissão marcará, por escrito, o prazo improrrogável de cinco (5) dias para que a firma proponente prove a exequibilidade dos preços e/ou prazos apresentados e se a prova não for aceita, efetivar-se-á a rejeição.

6 — As propostas deverão conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a trinta (30) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

B — Participação

INSCRIÇÃO — Somente serão admitidas a participar da Concorrência Pública as licitantes previamente registradas, observada a necessária habilitação.

A Comissão receberá a documentação necessária ao registro, observando a habilitação e fornecendo certificado de inscrição aos interessados até o dia 24 de fevereiro de 1971, às 17,00 horas.

III — Critério de Julgamento

1 — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de pagamento e prazos de execução, observada também a qualificação cadastral da firma.

2 — As propostas serão classificadas pela Comissão Julgadora designada para tal fim e encaminhadas com o Parecer Final à homologação do Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.).

3 — Ao Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa., competirá o julgamento final da Concorrência Pública, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE-Pa., mesmo que não seja a de menor valor material.

4 — Para a comparação das propostas fica estabelecida a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) por dia para a relação do prazo a ser estabelecido na comparação das propostas.

5 — É facultado ao Diretor Geral do DAE-Pa. ou a autoridade a ele imediatamente superior, por iniciativa própria, anular a presente licitação sem que caiba a quaisquer dos pro-

ponentes recursos ou indenizações.

6 — O regime da execução das obras e serviços será o empreitada por preços unitários, servindo as quantidades de serviços fornecidas tão somente para uniformidade na comparação e julgamento das propostas e pela determinação do preço global.

7 — A Comissão Julgadora fará ao Diretor Geral do DAE-Pa., no prazo de cinco (5) dias, a contar daquele em que forem abertas as propostas, relatório de suas atividades no qual apresentará quadro comparativo e classificação fundamentada das propostas com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

8 — Poderá a Comissão Julgadora classificar apenas uma ou fazê-lo a mais de uma das propostas bem como deixar de classificar qualquer proposta manifestamente contrária aos interesses do DAE-Pa., e ainda propor a anulação da Concorrência, não decorrendo desses atos o de sua eventual homologação ou modificação pelo Diretor Geral do DAE-Pa., direito a qualquer reclamação ou indenização.

9 — O Diretor Geral do DAE-Pa., proferirá a sua decisão nos três (3) dias subsequentes, justificando no caso de não escolher a proposta do menor preço (Parágrafo único do art. 133 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967).

IV — Descrição

Os serviços e obras objeto do Presente Edital são os seguintes:

1 — BARRAGEM DO AGUA PRETA:

a) Barragem propriamente dita, em terra compactada com comprimento aproximado de 1.200 metros no coroamento, 6 metros de altura máxima e 400.000 m³ de materiais compactados.

b) Sistema de proteção e segurança da barragem, constante de: Drenagem interna, Drenagem externa, Rip-Rap e Gramados.

c) Extravasar, em concreto armado com volume de aproximadamente 930 m³ de concreto.

d) Estrutura de tomada d'água.

Com volume de aproximadamente 750 m³ de concreto.

2 — BARRAGEM DO BOLO NHA:

Pequena barragem de terra com cerca de 1950 m³ de materiais compactados.

Terá também dispositivos de proteção: Rip-Rap; gramados, drenagem interna e drenagem externa.

V — Informações

Na Divisão de Obras do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.) localizado na sede do DAE-Pa., no horário normal de expediente serão prestadas informações e fornecidas plantas, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação.

VI — Prazos

O prazo máximo para execução dos serviços e obras objeto desta Edital é de 420 dias corridos a contar da data primeira ordem de serviço expedida pelo Diretor Geral do DAE-Pa.

VII — Garantia

1 — As firmas que pretendem participar da concorrência de que trata o presente Edital deverão fazer prévio depósito de caução, até 24 horas antes da abertura das propostas, para garantia da apresentação da mesma. Esta caução será de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e deverá ser recolhida a Tesouraria do DAE-Pa. em moeda corrente, cheque visado ou títulos com garantia do Governo Federal e se transformará em caução de garantia para execução do Contrato no caso de adjudicação de obras e serviços.

2 — Do valor de cada fatura serão retidos três por cento (3%) para reforça da garantia de execução do Contrato.

3 — Os equipamentos a qualquer momento existentes no canteiro da obra servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.)

4 — Os licitantes deverão comprovar a propriedade dos equipamentos colocados a disposição do DAE-Pa., para execução da obra, mediante cópia autenticada das Notas Fiscais.

5 — Passarão à propriedade do DAE-Pa., de pleno direito independente de quaisquer notificações, interpelações judiciais

ou extra-judiciais, as caucões depositadas em garantia do Contrato quando houver sido provada técnica e administrativamente culpa ou dolo do contratante na execução do mesmo.

6 — A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.

7 — A prestação de garantia, por parte dos licitantes poderá ser feita seguindo as seguintes modalidades:

I — Caução em dinheiro ou cheque visado.

II — Fiança Bancária.

III — Títulos com garantia do Governo Federal.

VIII — Documentação

Para o registro e inscrição das firmas que desejem licitar na presente concorrência será exigida a seguinte documentação:

1 — Personalidade Jurídica

a — Prova de existência legal e cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista (contratos sociais e respectivas alterações devidamente registrada na Junta Comercial, certidão de cumprimento da Lei dos 2/3, prova de que os responsáveis legais e técnicos da firma votaram nas últimas eleições bem como se acham em dia com as obrigações militares, prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, Alvara de funcionamento, registro e quitação da firma e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, quitação com o imposto sindical de empregadores, empregados e responsáveis técnicos.

b — Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrados.

2 — Capacidade Técnica

a — Prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos por entidades para os quais esteja executando ou tenha executado, a contento, obras da especialidade de que trata o objeto desta concorrência nos últimos cinco (5) anos, especificando local, data, serviços executados, vulto da obra e prazo de execução.

b — O vulto dos serviços executados deverá ser num só Contrato de no mínimo 15.000 (quinze mil) salários mínimos do vigente na Região e o prazo de execução pelo menos no espaço de tempo exigido para a conclusão dos serviços e obras objeto da presente licitação.

c — Curriculum profissional dos engenheiros responsáveis e do engenheiro preposto a ser apresentado pela firma, se ela for contratada.

d — Prova de que dispõe de pessoal permanente, experientado na execução de obras de proporções comparáveis com as de projeto a executar, notadamente do engenheiro responsável, o qual deverá ter no mínimo 2 anos de experiência em obra da mesma natureza.

e — Relação de obras e serviços em geral já executados e em execução pela firma nos últimos cinco (5) anos especificando contratante, local, data, serviços executados, vulto da obra e prazo de execução, acompanhados de certificados de execução a contento, fornecidos pelas entidades e proprietários para os quais trabalhou.

f — Relação dos equipamentos de que a firma possui para a execução de serviços dessa natureza e outros e dos que aplicará obrigatoriamente nas obras em questão, com indicação dos locais onde estão trabalhando e poderão ser examinados, bem como comprovante de propriedade para os obrigatoriamente à disposição da obra.

g — O equipamento mínimo exigido para execução da obra será de:

2 — Moto Scrapers leves com capacidade máxima de carga de 8 jardas cúbicas.

3 — Moto Scrapers com capacidade mínima de carga de 21 jardas cúbicas.

2 — Motoniveladores com potência mínima de 110 H. P.

1 — Trator de Esteiras com potência mínima de 120 H. P.

2 — Tratores de esteiras com potência mínima de 180 H. P.

4 — Tratores de rodas com potência mínima de 55 H. P.

1 — Carregadeira de esteiras com potência mínima de 115 H. P.

1 — Carregadeira de rodas com potência mínima de 115 H. P.

1 — Rolo vibratório liso.

3 — Rolos tipo pé de carneiro com 2 cilindros cada.

1 — Carro pipa com capacidade mínima de 6.000 litros.

8 — Caçambas basculantes com capacidade mínima de 4 m³.

2 — Caminhões com carroceria.

3 — Betoneiras com capacidade mínima de 300 litros.

Vibradores de imersão.
Laboratório de campo para solos.

3 — Idoneidade Financeira

1 — Prova de idoneidade financeira constituída de atestados datados de até três (3) meses antes da data da licitação e expedido por no mínimo três (3) estabelecimentos bancários de renome.

2 — Certidão negativa dos Cartórios: Distribuidor e de Protestos de Belém e da sede das firmas.

3 — Prova de ter um capital mínimo integralizado e registrado de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00) até a data em que for dada publicidade ao presente Edital.

4 — Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

5 — Prova de quitação da firma e de seus responsáveis técnicos com o imposto sobre a renda.

6 — Certificado de regularidade fornecido pelo INPS.

7 — Prova de já ter executado num só Contrato, obra no valor no mínimo igual a 15.000 (Quinze mil) salários mínimos de vigente na Região e no prazo máximo exigido para a execução do projeto de que trata a presente licitação.

Os documentos de que trata este Capítulo deverão estar atualizados de até três (3) meses antes da data da licitação, de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.

Somente serão admitidos a participar da presente concorrência os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Edital, e consequentemente, forem julgados juridicamente, tecnicamente e financeiramente idôneos, devidamente registrados e inscritos pela Comissão Julgadora no prazo especificado no item B.2 do presente Edital.

IX — Da Fiscalização

1 — A Fiscalização das obras será exercida pelo Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.) através de um (1) engenheiro designado para tal fim, pelo Diretor Geral do DAE-Pa.

2 — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações podendo rejeitar ou fazer demoler, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes.

3 — O proponente a que forem adjudicados os serviços é obrigado a manter constantemente, nos canteiros de serviços, um diário da obra permanentemente atualizado.

4 — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra material que julgue de qualidade inferior ou que não satisfaçam às especificações exigidas ou as normas às normas estipuladas.

X — Dos Pagamentos

1 — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições mensais, realizados pela Fiscalização, dos serviços efetivamente executados e serão realizados após o recebimento dos recursos oriundos do FAE (Fundo de Águas e Esgotos), FRAES (Fundo Regional de Águas e Esgotos) e BNH (Banco Nacional de Habitação).

2 — As despesas correrão à conta dos recursos oriundos do FRAES, FAE e BNH, através dos órgãos competentes.

3 — As medições mensais não poderão ser inferiores a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

4 — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.

XI — Do Reajustamento de Preços

1 — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei n. 185 de 23.02.67 e alterados através dos Decretos Leis ns. 60407 de 11.03.67 e n. 60706 de 09.05.67.

2 — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo

referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado, não podendo ser ultrapassados esses prazos, para fins de reajustamento.

XII — Adjudicação

A adjudicação dos serviços far-se-á mediante Contrato e prestação de garantia.

A caução inicial se transformará em caução de garantia de execução da obra complementar a retenção de três por cento (3%) sobre o valor de cada uma das faturas recebidas.

XIII — Contrato

1 — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE-Pa., dentro do prazo máximo de cinco (5) dias da data em que lhe foi notificada a adjudicação, um Contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se findo este prazo, o licitante aceita não comparecer para assinar Contratos, perderá, a favor do DAE-Pa., a caução inicial.

2 — A firma contratada será responsável por qualquer dano que vier a ser causado a terceiros em virtude da execução dos serviços não só a propriedade como a pessoas.

3 — A firma contratada obrigará-se a ter permanentemente à testa dos serviços em que trata a presente concorrência, o engenheiro responsável técnico pelas obras, indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a firma deverá colocar imediatamente à frente dos serviços outro engenheiro especializado nas obras em questão, cabendo ao DAE-Pa., aprovar ou rejeitar a indicação desse engenheiro, uma vez apreciado pelo Departamento e "Curriculum Vitae" do mesmo profissional.

4 — A firma contratante obrigará-se a manter permanentemente, no canteiro da obra, pelo menos um engenheiro com experiência desse serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com o DAE-Pa.

XIV — Penalidades

A — Multas

1 — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratada ficará sujeita a multa variável de hum centésimo por cento (0,01%) a hum décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa.

Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2 — Aplicar-se-á à firma contratada, por dia que exceder o prazo contratual a multa de hum centésimo por cento (0,01%) do valor do Contrato salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, ou devidos a causas alheias à vontade do contratado, julgados aceitáveis a critério do contratante.

3 — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Geral do DAE-Pa. Esse recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final.

B — Rescisão

1 — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratada tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

a — Falir, entrar em concordata ou dissolver.

b — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

c — Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do DAE-Pa.

d — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado.

e — Incorrer em multa em mais de duas (2) das condições, fixadas para aplicação das mesmas.

f — Paralisar a execução dos serviços por prazos superiores a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, às especificações e demais instruções complementares fornecidas pelo DAE-Pa., a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos.

2 — Fica facultado ao DAE-Pa., o direito de anular o Contrato, desde que a firma contratada infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo a Diretor Geral do DAE-Pa., segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratada, para transacionar com o DAE-Pa.

3 — O DAE-Pa., poderá ainda rescindir de pleno direito o Contrato da execução das obras independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a contratada qualquer indenização se esta:

a — Não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da ordem do serviço.

b — Mantiver em serviço proposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização.

c — Deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados de sua notificação.

4 — Declarada a rescisão contratual em face de qualquer dos motivos previstos neste capítulo, terá o contratado direito, única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade do contratado e necessários a continuidade das obras, existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que o contratado seja devedor, perdendo ainda, em favor do DAE-Pa., as cauções depositadas.

5 — As firmas que incidirem em inadimplência contratual terão suspensos os seus direitos de concorrer a licitações do DAE-Pa., no prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta.

6 — As firmas julgadas inidôneas serão impedidas de licitar em obras para o Estado do Pará e terão a declaração de idoneidade publicada no D. O. do Estado.

7 — Da decisão proferida pelo Diretor Geral do DAE-Pa., caberá dentro de 48 horas de

sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Estadual de Águas e Esgotos, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Geral do DAE-Pa., tendo a sua deliberação, a ser proferida em 72 horas, em caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

XV — Disposições Gerais

1 — Ficam fazendo parte deste Edital as especificações, os projetos, os detalhes fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE-Pa., aos interessados em sua sede diariamente no horário normal de expediente do Órgão.

2 — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem da classificação dos licitantes, as cauções depositadas para inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa., exceção feita às cauções correspondentes à firma ou firmas declaradas vencedoras que ficaram em poder do DAE-Pa., para garantia da assinatura dos contratos.

3 — No caso de recusa de assinatura de Contrato, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará a firma sujeita a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE-Pa. por três (3) anos. Os licitantes a seguir classificados serão convidados a assinar contratos procedendo-se de maneira semelhante a recusa.

4 — Ao DAE-Pa., reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, a execução dos serviços de que trata este Edital.

5 — Será facultado a qualquer licitante o conhecimento dos termos do Contrato celebrado com o vencedor.

6 — Não serão tomadas em considerações pelo DAE-Pa., quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

7 — Nenhuma modificação poderá ser feita sem anuência prévia da Fiscalização.

8 — Na sessão de abertura das propostas será apresentada a carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.

9 — A documentação para rios.

registro e inscrição poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

10 — A critério do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.) poderá a presente concorrência ser transferida ou anulada, em parte ou em seu todo, sem, que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11 — A empreiteira será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante 6 (seis) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica, na obra executada.

12 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

13 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes presentes que se recusarem a fazer as rubricas nas propostas dos demais concorrentes e assinatura na ata circunstanciada, da reunião para recebimento e abertura das propostas a ser elaborada.

14 — Os preços propostos deverão incluir material, pessoal e todos os custos diretos ou indiretos que incidirem sobre eles.

15 — O DAE-Pa., fornecerá no canteiro da obra, toda a pedra britada necessária para execução da TRANSIÇÃO DO RIP-RAP — BARRAGEM e dos filtros graduados.

16 — O DAE-Pa. permitirá que seja retirada de suas jazidas próximas ao local da obra, toda pedra necessária para Rip-Rap e enrocamentos.

17 — No local da obra já existe uma linha de alta tensão que poderá ser utilizada.

Caberá porém ao empreiteiro todas as despesas da sub-estação abaixadora e todas as linhas e ligações necessárias ao serviço.

18 — O empreiteiro poderá ser solicitado a executar, sob regime de administração, serviços não previstos na relação de quantidades e preços unitá-

Para isso a proposta deverá conter:

a — Taxas de Leis sociais que incidirão sobre a mão de obra efetivamente utilizada nos serviços por administração.

b — Taxa de administração. Os serviços por administração serão pagos de acordo com o seguinte esquema:

a1 — Mão de obra direta.
a2 — Acréscimo sobre a mão de obra correspondente as leis sociais.

a3 — Materiais utilizados.
a4 — Sobre a soma de a1+a2+a3 deverá incidir a taxa de administração da proposta.

O equipamento utilizado nos serviços por administração será pago de acordo com o preço constante de aluguel horário.

19 — Caberá ao empreiteiro contratar o assessoramento técnico especializado necessário à execução da obra, sujeito, entretanto a aprovação do DAE.

Caso se torne necessária operação de rebaixamento de lençol freático para construção das estruturas o DAE-Pa., poderá solicitar preços ao empreiteiro da obra principal ou, caso esse não seja satisfatório, contratar com terceiros a execução desse serviço especializado.

21 — O empreiteiro colocará a disposição do engenheiro fiscal do DAE-Pa. um veículo leve para sua condução pessoal, correndo por conta do empreiteiro todas as despesas com combustíveis, manutenção e reparos do referido veículo.

22 — O DAE-Pa. poderá, mediante solicitação do empreiteiro, fazer pagamentos mensais de todo material estocado na obra para aplicação no Rip-Rap e sistema de drenagem interna e externa.

Esses pagamentos serão considerados adiantamentos sobre os respectivos serviços a serem descontados nas medições parciais e finais dos mesmos.

23 — O empreiteiro deverá locar no canteiro da obra, no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato, o equipamento mínimo exigido no capítulo X letra g do presente Edital.

24 — O fóro do Contrato de execução das obras a ser celebrado será o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

25 — Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora da presente concorrência.

Belém, 08 de fevereiro de 1971
Eng. Lorigal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE-Pa.
(Ext. Reg. n. 356 — Dia 11.02.71).

**DEPARTAMENTO DE
AGUAS E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. DAE — 02/71**

I — Dia, hora e local de recebimento das propostas

O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS do Estado do Pará (DAE-Pa.) leva ao conhecimento dos interessados que no dia 25 de fevereiro de 1971, às 10,00 horas, na sede do Departamento à Avenida Independência número 1201, nesta cidade, a Comissão designada pela Portaria número 66 de 5 de fevereiro de 1971, receberá propostas para execução dos serviços e obras objeto do presente Edital.

II — Propostas

A — Condições de apresentação

1 — As propostas datilografadas deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com número da Concorrência Pública, nome e endereço do licitante mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português com toda clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em cinco (5) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se fôr procurador juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em todas as suas páginas.

2 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão à todas as condições constantes deste Edital.
b) — Declaração de que visitou e conhece suficientemente os locais dos serviços e atuais situações, inclusive condições meteorológicas. A comprovação de visita aos locais será feita mediante atestado fornecido pelo DAE-PA. a pedido dos interessados.

c) — Os preços unitários e globais em Cruzetros, em al-

garismos e por extenso e respectivas condições detalhadas dos mesmos para todos os serviços, de acordo com as especificações técnicas projetos, memoriais técnicos e anexos fornecidos por escrito e antes da realização da Concorrência Pública e segundo as quantidades de serviços constantes do modelo de proposta.

d) — Prazo, em dias consecutivos, para execução de cada serviço posto em licitação e de conformidade com os itens das Especificações, bem como o prazo global, em dias consecutivos, para execução total dos serviços objeto da presente Concorrência Pública.

e) — Condições de pagamento dos serviços postos em licitação.

f) — Cronograma provisório detalhado da execução dos serviços postos em licitação e do consequente movimento financeiro mensal, sujeito, entretanto à aprovação do DAE-Pa.

3 — Da declaração de submissão a este Edital entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em licitação em inteira conformidade com as normas em vigor, as especificações e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE-Pa., desde que por escrito e antes da realização da Concorrência Pública e ainda, que se submete a orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

4 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

5 — Serão rejeitadas as propostas que contiverem preços e/ ou prazos que, a evidência, demonstrarem a impossibilidade técnica ou financeira de sua execução. Antes porém, da rejeição, a Comissão marcará, por escrito, o prazo improrrogável de cinco (5) dias para que a firma proponente prove a exequibilidade dos preços e

ou prazos apresentados e se a prova não fôr aceita, efetivar-se-á a rejeição.

6 — As propostas deverão conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a trinta (30) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

B — Participação

Inscrição — Somente serão admitidas a participar da Concorrência Pública as licitantes previamente registradas, observada a necessária habilitação.

A Comissão receberá a documentação necessária ao registro, observando a habilitação e fornecendo certificado de inscrição aos interessados até o dia 24 de fevereiro de 1971, às 17,00 horas.

III — Critério de Julgamento

1 — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de pagamento e prazos de execução, observada também a qualificação cadastral da firma.

2 — As propostas serão classificadas pela Comissão Julgadora designada para tal fim e encaminhadas com o Parecer Final à homologação do Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS do Estado do Pará (DAE-Pa.).

3 — Ao Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa., competirá o julgamento final da Concorrência Pública, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE-Pa., mesmo que não seja a de menor valor material.

4 — Para a comparação das propostas fica estabelecida a quantia de hum mil cruzetros (Cr\$ 1.000,00) por dia para a relação do prazo a ser estabelecido na comparação das propostas.

5 — É facultado ao Diretor Geral do DAE-Pa. ou a autoridade a ele imediatamente superior, por iniciativa própria, anular a presente licitação sem que calha a qualquer dos proponentes recursos ou indenizações.

6 — O regime de execução das obras e serviços será de empreitada por preços unitá-

rios servindo as quantidades do serviço fornecidas somente para uniformidade na comparação e julgamento das propostas pela determinação do preço global.

7 — A comissão Julgadora fará ao Diretor Geral do DAE-Pa., no prazo de cinco (5) dias, a contar daquele em que forem abertas as propostas, relatório de suas atividades no qual apresentará quadro comparativo e a classificação fundamentada das propostas com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

8 — Poderá a Comissão Julgadora classificar apenas uma ou fazê-lo a mais de uma das propostas, bem como deixar de classificar qualquer proposta manifestamente contrária aos interesses do DAE-Pa., e ainda propor anulação da Concorrência Pública, não decorrendo desses atos e de sua eventual homologação ou modificação, pelo Diretor Geral do DAE-Pa., direito a qualquer reclamação ou indenização.

9 — O Diretor Geral do DAE-Pa., proferirá a sua decisão nos três (3) dias subsequentes, justificando-a no caso de não escolher a proposta de menor preço (parágrafo único do artigo 133, do Decreto Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967).

IV — Descrição

Os serviços ora colocados em licitação constam: Projetos de complementação; instalação da obra; serviços gerais; trabalhos em terra — escavação, escoramento etc; fundações; estruturas; instalações — elétricas, hidráulicas e mecânicas; alvenaria; cobertura em fibro-cimento; impermeabilizações; esquadrias; revestimentos pisos e pavimentações; soleiras, rodapés e peitoris; ferragens; vidros; pinturas diversos; limpeza da obra.

V — Informações

Na Divisão de Obras do DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS do Estado do Pará (DAE-Pa.) localizada na sede do DAE-Pa., no horário normal de expediente serão prestadas informações e fornecidas instruções, especifi-

ações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação.

VI — Prazos

1 — O prazo máximo para execução dos serviços objetos deste Edital é de quatrocentos e vinte (420) dias corridos a contar da data da adjudicação das obras e serviços.

VII — Garantia

1 — As firmas que pretenderem participar da Concorrência Pública de que trata o presente Edital deverão fazer prévio depósito da caução para garantia da apresentação da proposta. Esta caução será de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) e deverá ser recolhida a Tesouraria do DAE em moeda corrente ou cheque visado e se transformará em caução de garantia para execução do Contrato no caso de adjudicação das obras e serviços.

2 — Do valor de cada fatura serão retidos três por cento (3%) para reforço da garantia de execução do Contrato.

3 — Os equipamentos colocados no canteiro da obra servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização do DAE-Pa.

4 — Os licitantes deverão comprovar a propriedade dos equipamentos colocados a disposição do DAE-Pa., para execução da obra.

5 — Passarão à propriedade do DAE-Pa., de pleno direito, independente de quaisquer notificações interpelações judiciais ou extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato quando houver sido provada administrativamente culpa ou dolo de contratado na execução do mesmo.

6 — A caução inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução Imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.

7 — A prestação de garantia, por parte dos licitantes poderá ser feita seguindo as seguintes modalidades:

a) — Caução em dinheiro ou cheque visado.

b) — Fiança Bancária.

c) — Seguro garantia.

VIII — Documentação

Para o registro de inscrição das firmas que desejarem licitar na presente Concorrência Pública será exigida a seguinte documentação:

A — Personalidade Jurídica

a) — Prova de existência legal e cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista (contratos sociais e respectivas alterações devidamente registrada na Junta Comercial, certidão de cumprimento da Lei dos 2/3, prova de que os responsáveis legais e técnicos da firma votaram nas últimas eleições, bem como se acham em dia com as obrigações militares, prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, Alvará de Funcionamento, registro e quitação da firma e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da I. Região, prova de regularidade em relação ao ensino gratuito, quitação com o imposto sindical dos empregadores, empregados e responsáveis técnicos.

b) — Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrados.

B — Capacidade Técnica

a) — É obrigatória a apresentação de atestados de execução de: Estação de Tratamento de Água, completa, convencional, com vazão mínima de vinte litros por segundo (20 l/s). Pela firma ou seu responsável técnico; de dez mil metros cúbicos de concreto armado (10.000 m³) sendo que numa só obra cinco mil metros cúbicos (5.000 m³); Montagem de equipamentos para Estação de Tratamento D'Água.

b) — Curriculum profissional do (s) engenheiro (s) responsável (is).

c) — Relação das obras e serviços em geral já executados e em execução pela firma nos últimos cinco (5) anos especificando contratante, local, data, serviços executados, vulto dos mesmos e prazo de execução, acompanhados de certificados de execução a

contendo; fornecidos pelas entidades e proprietários para os quais trabalhou.

d) — Prova de que dispõe de pessoal permanente, experimentação da execução de obras de proporções comparáveis com as de projeto a executar notadamente de pessoal técnico de nível médio e superior.

e) — Relação dos equipamentos que a firma possui para execução de serviços dessa natureza e outros e dos que aplicará obrigatoriamente nas obras em questão com indicação dos locais onde estão trabalhando e poderão ser examinados, bem como comprovante de propriedade para os obrigatoriamente à disposição da obra.

f) — O equipamento mínimo exigido para a execução da obra será de:

1 — Duas (2) betoneiras para capacidade mínima de 320 litros, equipada com carregador.

2 — Quatro (4) vibradores de imersão.

3 — Três (3) bancadas de serra circular.

4 — Um (1) veículo novo (zero (0) km.) para ficar a disposição da Fiscalização da obra.

5 — Uma (1) caçamba basculante.

g) — As firmas que direta ou indiretamente trabalham ou estão trabalhando para o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS do Estado do Pará (DAE-Pa.) deverão apresentar declaração ao DAE-Pa., devidamente atualizada de que executam ou estão executando serviços para o citado Departamento, em rigoroso atendimento às especificações e às instruções da Fiscalização e de que não existe em desabono do proponente.

C — Idoneidade Financeira

1 — Prova de idoneidade financeira constituída de atestados datados de até três (3) meses antes da data da licitação e expedido por no mínimo três (3) estabelecimentos bancários de renome

2 — Certidão negativa dos Cartórios: Distribuidor de Protestos e de Letras de Câmbio e da sede das firmas.

3 — Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

4 — Prova de quitação da firma e de seus responsáveis técnicos com o imposto sobre a renda.

5 — Certificado de regularidade com o INPS.

6 — Prova de possuir um capital mínimo integralizado e registrado de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) até a data em que for dada publicidade ao presente Edital.

Os Documentos de que trata este Capítulo deverão estar atualizados de até três (3) meses antes da data da licitação de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.

Sómente serão admitidos a participar da Concorrência Pública os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Edital, e consequentemente forem julgados jurídica, técnica e financeiramente idôneos, devidamente registrados e inscritos pela Comissão Julgadora.

IX — Da Fiscalização

1 — A Fiscalização das obras será exercida pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS do Estado do Pará (DAE-Pa.) através de engenheiros designados para tal fim, pelo Diretor Geral deste Departamento.

2 — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes.

3 — O proponente a que forem adjudicados os serviços é obrigado manter constantemente nos canteiros de serviços um diário de obra permanentemente atualizado.

4 — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgue de qualidade inferior ou que não satisfacem às Especificações exigidas ou às normas estipuladas.

5 — A Firma deverá colocar a disposição do DAE-Pa. todos os meios que facilitem

o bom desempenho da Fiscalização dos serviços e obras, inclusive um carro leve zero (0) km. para passageiros.

X — Dos Pagamentos

1 — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições mensais, realizados pela Fiscalização, dos serviços efetivamente executados e serão realizados após o recebimento dos recursos oriundos do FAE (Fundo de Águas e Esgotos) FRAES (Fundo Regional de Águas e Esgotos) e BNH (Banco Nacional de Habitação).

2 — As despesas correrão à conta dos recursos oriundos do FRAES FAE e BNH, através dos órgãos competentes.

3 — As medições mensais não poderão ser inferiores à cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 50.000,00).

4 — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.

XI — Do Reajustamento de Preços

1 — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto Lei número 185 de 23 de fevereiro de 1967 e alteração através dos Decretos Lei n. 60407 de 11.03.67 e número 60706 de 09.05.67.

2 — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo da cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado de execução, não podendo serem ultrapassados esses prazos, para fins de reajustamento.

XII — Adjudicação

A adjudicação dos serviços far-se-á mediante Contrato e prestação de garantia.

A caução inicial será complementada para um valor igual a dois por cento (2%)

do montante previsto para o Contrato e será complementada com a retenção de três por cento (3%) sobre o valor de cada uma das faturas recebidas.

XIII — Contrato

1 — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE-Pa., dentro do prazo máximo de cinco (5) dias da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se findo este prazo, o licitante aceito não comparecer para assinar Contrato, perderá a favor do DAE-Pa., a caução inicial.

2 — A firma contratada será responsável por qualquer dano que vier a ser causado a terceiros em virtude da execução, não só a propriedades como a pessoas.

3 — A firma contratada obrigará-se a ter permanentemente a testa dos serviços de que trata a presente concorrência, o engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a firma deve

rá colocar imediatamente a frente dos serviços outro engenheiro especializado na obra em questão, cabendo ao DAE-Pa., aprovar ou rejeitar a indicação desse engenheiro uma vez apreciado, pelo Departamento, o "currículum vitae" do mesmo profissional.

4 — A firma contratada obrigará-se a manter permanentemente, no canteiro da obra, pelo menos um engenheiro com experiência desse tipo de serviço, para acompanhar a execução da mesma, devidamente credenciado para os entendimentos com o DAE-PA.

XIV — Penalidades

A — Multas

1 — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratada ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento ... (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa.

Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2 — Aplicar-se-á a firma contratada, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido causas alheias à vontade do contratado, julgadas aceitáveis e critério do contratante.

Parágrafo único — Aplicar-se-á a firma contratada por dia que exceder nos diferentes prazos previstos no cronograma da execução mensal a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor das partes da obra em atraso, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade do contratado julgadas aceitáveis à critério do Departamento.

3 — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Geral do DAE-Pa., mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias.

B — Rescisão

1 — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratada tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

a) — Falir, entrar em concordata ou dissolver.

b) — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

c) — Transferir, o Contrato a terceiros, em todo ou em parte sem prévia autorização do DAE-Pa.

d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado.

e) — Incurrir em multa em mais de duas (2) das condições, fixadas para aplicação das mesmas.

f) — Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto, ou diminuir o ritmo de serviços

minuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pelo DAE-Pa., a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou quando dificultar a fiscalização dos serviços.

2 — Fica facultado ao DAE-Pa., o direito de anular o Contrato, desde que a firma contratada infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Diretoria Geral do DAE-Pa., segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratada, para transacionar com o DAE-Pa.

3 — O DAE-Pa., poderá ainda rescindir, de pleno direito, o Contrato de execução das obras independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba à firma contratada qualquer indenização se esta:

a) — Não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) — Mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;

c) — Deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação.

4 — Declarada a rescisão contratual em face de qualquer dos motivos previstos neste Capítulo, terá a contratada o direito, única e exclusivamente, ao pagamento dos trabalhos já executados e à indenização, que levará em conta o custo e estado, dos materiais que foram de propriedade da contratada e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo defuzidas quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, perdendo ainda, em

favor do DAE-Pa., as cauções depositadas.

5 — As firmas que incidirem em inadimplência contratual terão suspensos os seus direitos de concorrer em licitações do DAE-Pa., no prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta.

6 — As firmas julgadas inidôneas serão impedidas de licitar em obra para o Estado do Pará e terão a declaração de inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

7 — Da decisão proferida pelo Diretor-Geral do DAE-Pa. caberá dentro de 48 horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso ao mesmo, tendo a sua deliberação, a ser proferida em 72 horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

XV — Disposições Gerais

1 — Ficam fazendo parte deste Edital as especificações os detalhes fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pela Divisão de Obras do DAE-Pa. aos interessados em sua sede diariamente no horário normal de expediente do Órgão.

2 — Conhecidos os resultados da Concorrência Pública e a ordem de classificação dos licitantes as cauções depositadas para inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa., exceção feita às cauções correspondente à firma ou firmas declaradas vencedoras que ficarão em poder do DAE-Pa., para garantia da assinatura do Contrato.

3 — No caso de recusa de assinatura do Contrato, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará a firma sujeita a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE-Pa. por três (3) anos.

Os licitantes a seguir classificados serão convidados a assinar contratos procedendo-se de maneira semelhante a recusa.

4 — Ao DAE-Pa., reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente de acordo com as suas disponibilidades financeiras, a execução dos serviços de que trata este Edital.

5 — Será facultado a qualquer licitante o conhecimento dos termos do Contrato celebrado com o vencedor.

6 — Não serão tomadas em consideração pelo DAE-Pa. quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

7 — Na sessão de abertura das propostas será apresentada a carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.

8 — A documentação para registro e inscrição poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

9 — A critério do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS do Estado do Pará (DAE-Pa.) poderá a presente Concorrência Pública ser transferida ou anulada em parte ou em seu todo, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10 — A firma adjudicatária colocará a disposição do DAE-Pa., um veículo novo Zero (0) km. para passageiros, durante a execução das obras, destinado a Fiscalização, que deverá ser entregue até, no máximo, cinco (5) dias após a assinatura do Contrato e será devolvido em (5) cinco dias após ser lavrado o termo do recebimento dos serviços e obras.

11 — Os preços propostos para os serviços em referência deverão incluir material pessoal e todos os custos diretos ou indiretos que incidirem sobre os mesmos.

12 — A firma contratada será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra e serviços durante seis (6) meses após o recebimento da mesma, e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro.

13 — Nenhuma modificação poderá ser feita sem anuência prévia da Fiscalização.

14 — Depois da hora marcada para recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidas quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

15 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes presentes que se recusarem a fazer as rubricas nas propostas dos demais concorrentes e assinatura na ata circunstanciada da reunião para recebimento e abertura das propostas, a ser elaborada.

16 — O Fóro do Contrato de execução dos serviços a ser celebrado será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

17 — Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora da presente Concorrência Pública.

Belém, 08 de fevereiro de 1971.

(a) LORI WAL REI DE MANGALHÃES
Eng. Diretor Geral do DAE-Pa.
(Ext. Reg. n. 354 — Dia — 11.2.1971)

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº DAE — 03/71**

I — Dia, hora e local do recebimento das propostas

O Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.), leva ao conhecimento dos interessados que no dia 25 de fevereiro de 1971, às 10,00 horas, na sede do Departamento à Av. Independência n. 1201, nesta Cidade, a Comissão designada pela Portaria n. 64 de 05.02.71, receberá propostas para execução dos serviços e obras objeto do presente Edital.

II — Propostas

A — Condições de apresentação

1 — As propostas datilografadas deverão ser apresentadas em envelope fecha-

do, lacrado e rubricado no fecho, com o número da Concorrência Pública, nome e endereço do licitante mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português com toda clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou entendi-nhas, em cinco (5) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em todas as suas páginas.

2 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão à todas as condições constantes deste Edital.

b) — Declaração de que visitou e conhece suficientemente os locais dos serviços e atuais situações, inclusive condições meteorológicas. A comprovação de visita aos locais será feita mediante atestado fornecido pelo DAE-Pa., a pedido dos interessados.

c) — Os preços unitários e globais em Cruzeiros, em algarismos e por extenso e respectivas condições detalhadas dos mesmos para todos os serviços, de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais técnicos e anexos fornecidos por escrito e antes da realização da Concorrência Pública e segundo as quantidades de serviços constantes do modelo de proposta.

d) — Prazo, em dias consecutivos, para execução de cada serviço posto em licitação e de conformidade com os itens das Especificações, bem como o prazo global, em dias consecutivos, para execução total dos serviços objeto da presente Concorrência Pública.

e) — Condições de pagamento dos serviços postos em licitação.

f) — Cronograma provisório detalhado da execução dos serviços postos em licitação e do consequente movimento financeiro mensal, sujeito, entretanto à aprovação do DAE-Pa.

3 — Da declaração de submissão a este Edital entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em licitação em inteira conformidade com as normas em vigor.

as especificações e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE-PA., desde que por escrito e antes da realização da Concorrência Pública e ainda, que se submete a orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

4 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

5 — Serão rejeitadas as propostas que contiverem preços e/ou prazos que, à evidência, demonstrarem a impossibilidade técnica ou financeira de sua execução. Antes porém, da rejeição, a Comissão marcará, por escrito, o prazo improrrogável de cinco (5) dias para que a firma proponente prove a exequibilidade dos preços e/ou prazos apresentados e se a prova não for aceita, efetivar-se-á a rejeição.

6 — As propostas deverão conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a noventa (90) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

B — Participação

Inscrição — Somente serão admitidas a participar da Concorrência Pública as licitantes previamente registradas, observada a necessária habilitação.

A Comissão receberá a documentação necessária ao registro, observando a habilitação e fornecendo certificado de inscrição aos interessados até o dia 24 de fevereiro de 1971, às 17.00 horas.

III — Critério de Julgamento

1 — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de pagamento e prazos de execução, observada também a qualificação cadastral da firma.

2 — As propostas serão classificadas pela Comissão Julgadora designada para tal fim e encaminhadas com o

Parecer Final à homologação do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA.)

3 — Ao Engenheiro Diretor Geral do DAE-PA., competirá o julgamento final da Concorrência Pública, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE-PA., mesmo que não seja a de menor valor material.

4 — Para a comparação das propostas fica estabelecida a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) por dia para a relação do prazo a ser estabelecido na comparação das propostas.

5 — É facultado ao Diretor Geral do DAE-PA. ou a autoridade a ele imediatamente superior, por iniciativa própria, anular a presente licitação sem que caiba a quaisquer dos proponentes recursos ou indenizações.

6 — O regime de execução das obras e serviços será o de empreitada por preços unitários servindo as quantidades de serviço fornecidas somente para uniformidade na comparação e julgamento das propostas pela determinação do preço global.

7 — A Comissão Julgadora fará ao Diretor Geral do DAE-PA., no prazo de cinco (5) dias, a contar daquela em que forem abertas as propostas, relatório de suas atividades no qual apresentará quadro comparativo e a classificação fundamentada das propostas com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

8 — Poderá a Comissão Julgadora classificar apenas uma ou fazê-lo a mais de uma das propostas, bem como deixar de classificar qualquer proposta manifestamente contrária aos interesses do DAE-PA., e ainda propor anulação da Concorrência Pública, não decorrendo desses atos e de sua eventual homologação ou modificação pelo Diretor Geral do DAE-PA. direito a qualquer reclamação ou indenização.

9 — O Diretor Geral do DAE-PA., proferirá a sua decisão nos três (3) dias seguintes, justificando-a no caso de não escolher a proposta de menor preço (parágrafo único do Art. 133, do

Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967).

IV — Descrição

Os Serviços ora colocados em licitação constam: execução da adutora que liga o lago Água Prêta a Estação Elevatória do Utinga, compreendendo: Instalação da obra; locação da adutora; desmatamento, destocamento e limpeza do terreno, construção de vias de acesso; proteção do canal adutor existente; escavações; escoramento; estaqueamento em concreto; execução do lastro de concreto; execução de concreto estrutural inclusive fôrma e forragem; execução de concreto ciclópico; fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto armado e de ferro fundido, inclusive peças especiais; transporte de terra escavada; reaterro e compactação das vias; limpeza e entrega da obra.

V — Informações

Na Divisão de Obras do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA.), localizada na sede do DAE-PA., no horário normal de expediente serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação.

VI — Prazos

1 — O prazo máximo para execução dos serviços objetos deste Edital é de quatorzentos e vinte (420) dias corridos a contar da data de adjudicação das obras e serviços.

VII — Garantia

1 — As firmas que pretenderem participar da Concorrência Pública de que trata o presente Edital deverão fazer prévio depósito da caução para garantia da apresentação da proposta. Esta caução será de Cinquenta Mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) e deverá ser recolhida a Testeira do DAE em moeda corrente ou cheque visado e se transformará em caução de garantia para execução do Contrato no caso de adjudicação das obras e serviços.

2 — Do valor de cada fatura serão retidos três por cento (3%) para reforço de garantia de execução do Contrato.

3 — Os equipamentos colocados no canteiro da obra servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização do DAE-PA.

4 — Os licitantes deverão comprovar a propriedade dos equipamentos colocados à disposição do DAE-PA., para a execução da obra.

5 — Passarão a propriedade do DAE-PA., de pleno direito, independente de quaisquer notificações interpelações judiciais ou extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato quando houver sido aprovada administrativamente culpa ou dolo do contratado, na execução do mesmo.

6 — A caução inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.

7 — A prestação de garantia, por parte dos licitantes, poderá ser feita segundo as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou cheque visado;
- Fiança Bancária;
- Seguro garantia

VIII — Documentação

Para o registro de inscrição das firmas que desejarem licitar na presente Concorrência Pública, será exigida a seguinte documentação:

A — Personalidade Jurídica

a) — Prova de existência legal e cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista (contratos sociais e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial, certidão de cumprimento da Lei dos 2/3, prova de que os responsáveis legais e técnicos da firma votaram nas últimas eleições, bem como se acham em dia com as obrigações militares, prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, Alvará de Funcionamento, registro e quitação da firma e de seus responsáveis técnicos

no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1ª Região, prova de regularidade em relação ao ensino gratuito, quitação com o imposto sindical de empregadores, empregados e responsáveis técnicos.

b — Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrados.

B — Capacidade Técnica

a — prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos por entidades para as quais já tenham executado, a contento, serviços da especialidade de que trata o objeto desta Concorrência Pública nos últimos cinco (5) anos especificando local, data, serviços, vultos dos mesmos e prazo de execução.

É obrigatório a apresentação de atestado de execução de: Mil e quinhentos metros cúbicos (1.500m³) de concreto armado; assentamento de dois mil metros lineares (2.000m.l) de tubos de concreto armado no diâmetro de mil e quinhentos milímetros (1.500mm); escavação mecanizada mínima de dez mil metros cúbicos (10.000m³).

b — Curriculum profissional do(s) engenheiro (s) responsável (is).

c — Relação das obras e serviços em geral já executados e em execução pela firma nos últimos cinco (5) anos especificando contratante, local, data, serviços executados, vulto dos mesmos e prazo de execução, acompanhados de certificados de execução a contento, fornecidos pelas entidades e proprietários para os quais trabalhou

d — Prova de que dispõe de pessoal permanente, experimentado na execução de obras de proporções comparáveis com as do projeto a executar, notadamente de pessoal técnico de nível médio e superior.

e — Relação dos equipamentos que a firma possui para execução de serviços dessa natureza e outros e dos que aplicará obrigatoriamente nas obras em questão com indicação dos locais onde es-

tão trabalhando e poderão ser examinados bem como comprovante de propriedade para os obrigatoriamente a disposição da obra.

f — O equipamento mínimo exigido para execução será de:

Uma (1) escavadeira de lança equipada com caçamba de mandíbula com capacidade mínima de 3/4 j.c. (0,585 m³).

Três (3) betoneiras de capacidade pelo menos igual a 320 litros e equipada com dosador de concreto

Duas (2) talhas para capacidade de 1,5 ton..

Um (1) teodolito com tripé.

Uma (1) serra circular.

Três (3) bombas para esgotamento de água com capacidade mínima de 20.000 l/h.

Um (1) trator.

Uma (1) caçamba basculante.

Um (1) caminhão com carroceria de madeira para transporte.

Um (1) veículo leve para ficar a disposição da Fiscalização.

g — As firmas que direta ou indiretamente trabalham ou estão trabalhando para o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA), deverão apresentar declaração ao DAE-PA., devidamente atualizada de que executam ou estão executando serviços para o citado Departamento, em rigoroso atendimento às especificações e às instruções da Fiscalização e de que nada existe em desabono do proponente.

C — Idoneidade Financeira

1 — Prova de idoneidade financeira constituída de atestado datados de até três (3) meses antes da data da licitação e expedida por no mínimo três (3) estabelecimentos bancários de renome.

2 — Certidão negativa dos Cartórios: Distribuidor de Protestos e de Letras de Câmbio e da sede das firmas.

3 — Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

4 — Prova de quitação da firma e de seus responsáveis técnicos com o Imposto sobre a renda.

5 — Certificado de regularidade com o INPS.

6 — Prova de possuir um capital mínimo integralizado e registrado de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) até a data em que for dada publicidade ao presente Edital.

Os documentos de que trata este Capítulo deverão estar atualizados de até três (3) meses antes da data da licitação, de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.

Somente serão admitidos a participar da Concorrência Pública os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Edital, e consequentemente, forem julgados jurídica, técnica e financeiramente idôneos, devidamente registrados e inscritos pela Comissão Julgadora.

IX — Da Fiscalização

1 — A Fiscalização das obras será exercida pelo Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA.) através de engenheiros designados para tal fim, pelo Diretor Geral deste Departamento.

2 — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventuras executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes.

3 — O proponente a que forem adjudicados os serviços é obrigado manter constantemente nos canteiros de serviços um diário de obra permanentemente atualizado.

4 — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgue de qualidade inferior ou que não satisfaçam às Especificações exigidas ou às normas estipuladas.

5 — A firma deverá colocar à disposição do DAE-PA., todos os meios que facilitar o bom desempenho da Fiscalização dos serviços e obras, inclusive um carro leve Zero (0) Km, para passageiros

X — Dos pagamentos

1 — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições mensais, realizadas pela Fiscalização, dos serviços efetivamente executados e serão realizados após o recebimento dos recursos oriundos do FAE (Fundo de Águas e Esgotos) FRAES (Fundo Regional de Águas e Esgotos) e BNH (Banco Nacional de Habitação).

2 — As despesas correrão à conta dos recursos oriundos do FRAES, FAE e BNH, através dos órgãos competentes.

3 — As medições mensais não poderão ser inferiores de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

4 — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.

XI — De Reajustamento de Preços

1 — Os preços serão revisados na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-Lei n. 185 de 23/02/67 e alterado através dos Decretos-Lei n. 60.407 de 11/03/67 e n. 60.700 de 09/05/67.

2 — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado de execução, não podendo serem ultrapassados esses prazos, para fins de reajustamento.

XII — Adjudicação

A adjudicação dos serviços far-se-á mediante Contrato e prestação de garantia.

A caução inicial será completada para um valor igual a dois por cento (2%) do montante previsto para o Contrato e será complementada com a retenção de três por cento (3%) sobre o valor de cada uma das faturas recebidas.

XIII — Contrato

11 — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE-Pa., dentro do prazo máximo de cinco (5) dias da data em que for notificada a adjudicação, um Contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se findo este prazo, o licitante aceito não comparecer para assinar o Contrato, perderá a favor do DAE-Pa., a caução inicial.

2 — A firma contratada será responsável por qualquer dano que vier a ser causado a terceiros em virtude da execução, não só a propriedade como a pessoas.

3 — A firma contratada obrigará-se a ter permanentemente a testa dos serviços de que trata a presente Concorrência, o engenheiro responsável técnico pelas obras, indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a firma deverá colocar imediatamente a frente dos serviços outro engenheiro especializado na obra em questão, cabendo ao DAE-Pa., aprovar ou rejeitar a indicação desse engenheiro, uma vez apreciado, pelo Departamento, o "currículo vitae" do mesmo profissional.

4 — A firma contratada obrigará-se a manter permanentemente, no canteiro da obra, pelo menos um engenheiro com experiência desse tipo de serviço, para acompanhar a execução da mesma, devidamente credenciado para o entendimento com o DAE-Pa.

XIV — Penalidades

A — Multas

1 — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratada ficará sujeita a multa variável

de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa.

Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2 — Aplicar-se-á a firma contratada, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade do contratado, julgadas aceitáveis a critério do contratante.

Parágrafo Único — Aplicar-se-á a firma contratada por dia que exceder nos diferentes prazos previstos no cronograma da execução mensal a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor das partes da obra em atraso, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade do contratado julgadas aceitáveis a critério do Departamento.

3 — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Geral do DAE-Pa., mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias.

B — Rescisão

1 — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

a) — Falir, entrar em concordata ou dissolver.
b) — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

c) — Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DAE-Pa.

d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado.

e) — Incorrer em multa em mais de duas (2) das condi-

ções, fixadas para aplicação das mesmas.

1) — Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto, ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretêxto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais instruções complementares fornecidos pelo DAE-Pa., a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou quanto dificultar a fiscalização dos serviços.

2 — Fica facultado ao DAE-Pa., o direito de anular o Contrato, desde que a firma contratada infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo a Diretoria Geral do DAE-Pa., segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratada, para transacionar com o DAE-Pa.

3 — O DAE-Pa., poderá ainda rescindir de pleno direito, o Contrato de execução das obras independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba à firma Contratada qualquer indenização se esta:

a) — Não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

b) — Mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização

c) — Deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze dias (15) contados a partir de sua notificação.

4 — Declarada a rescisão Contratual em face de qualquer dos motivos previstos neste Capítulo, terá a Contra-

tada o direito, única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado, dos materiais que forem de propriedade da Contratada e necessários à continuidade das obras, existentes nos locais das mesmas sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a Contratada seja credora, perdendo ainda, em favor do DAE-Pa., as cauções depositadas.

5 — As firmas que incidirem em inadimplência contratual terão suspensos os seus direitos de concorrer em licitações do DAE-Pa., no prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta.

6 — As firmas julgadas inidôneas serão impedidas de licitar em obras para o Estado do Pará, e terão a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado.

7 — Da decisão proferida pelo Diretor Geral do DAE-Pa., caberá dentro de 48 horas de sua publicidade e com efeito suspensivo recursos ao mesmo, tendo a sua deliberação, a ser proferida em 72 horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

XV — Disposições Gerais

1 — Ficam fazendo parte deste Edital as especificações, os detalhes fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pela Divisão de obras do DAE-Pa., aos interessados em sua sede diariamente no horário normal de expediente do Órgão.

2 — Conhecidos os resultados da Concorrência Pública e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE-Pa., exceção feitas às cauções correspondentes a firma ou firmas declaradas vencedoras que ficarão em poder do DAE-Pa., para ga-

rantia da assinatura do Contrato.

3 — No caso de recusa de assinatura do Contrato, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará a firma sujeita a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE-Pa. por três (3) anos. Os licitantes a seguir classificados serão convidados a assinar contratos procedendo-se de maneira semelhante a recusa.

4 — Ao DAE-Pa. reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, a execução dos serviços de que trata este Edital.

5 — Será facultado a qualquer licitante o conhecimento dos termos do Contrato celebrado com o vencedor.

6 — Não Serão tomadas em consideração pelo DAE-Pa., quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

7 — Na sessão de abertura das propostas será apresentada a carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.

8 — A documentação para registro ou inscrição poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

9 — A critério do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-Pa.) poderá a presente Concorrência Pública ser transferida ou anulada, em parte ou em seu todo, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10 — A firma adjudicatária colocará a disposição do DAE-Pa. um veículo novo Zero (0) Km., para passageiros durante a execução das obras destinado a Fiscalização, que deverá ser entregue até, no máximo, cinco (5) dias após a assinatura do contrato e será devolvido cin-

co (5) dias após ser lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços e Obras.

11 — Os preços propostos para os serviços em referência deverão incluir material, pessoal e todos os custos diretos ou indiretos que incidirem sobre os mesmos.

12 — A firma contratada será responsável por qualquer reparação ou construção na obra e serviços durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro.

13 — Nenhuma modificação poderá ser feita sem anuência prévia da Fiscalização.

14 — Depois da hora marcada para recebimento das propostas nenhuma oferta será recebida, nem tampouco serão permitidas quaisquer adições, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

15 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recursos, os proponentes presentes que se recusarem a fazer as rubricas nas propostas dos demais concorrentes e assinatura na ata circunstanciada da reunião para o recebimento e abertura das propostas, a ser elaborada.

16 — O Foro do Contrato de execução dos serviços a ser celebrado será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

17 — Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora da presente Concorrência Pública.

Belém, 08 de fevereiro de 1971.

Eng.º Loriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. — Reg. n. 355 — Dia 11/02/71).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração

EDITAL N. 05/71—DA|DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, MARIA LUIZA DOS SANTOS, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 858 — Dias 19, 29.30|1, 11 e 15|2|71)

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL N. 03/71—DA|DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ISIS PRAIA DOS SANTOS, Servente Nível—1 do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Placida Cardoso", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono

reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 857 — Dias 19, 29.30|1, 11 e 15|2|71)

EDITAL N. 02/71—DA|DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, OSMARINA CARVALHO BATISTA, Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Lourgo Peixoto", no Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 856 — Dias 19, 29.30|1, 11 e 15|2|71)



Diário da Justiça

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 7.335

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Leonidas Pavão e Maria dos Graças Gomes, ela filha de Julia Pavão, ela filha de José Gomes de Abreu e de Esmeralda Gomes de Abreu, solt. — Bernardo Carvalho de Moraes e Mozarilma de Melo Cavalcante, ele filho de José Humberto de Moraes e de Hermina Verras da Rocha, ela filha de Mozart Cavalcante e de Cléa de Almeida Cavalcanti, solt. — Valdemir Barra e Edinor de Sena Farias, ele filho de José Barra e de Alfredina Dume Barra ela filha de Deusdêti Barbosa Farias e de Eronidina de Sena Farias, solt. — Marivaldo Antonio Moreira de Oliveira e de Izabel Moreira Oliveira e Irailde Corrêa Pinheiro, ele filho de João Antonio de Oliveira e de Izabe Moreira, Souza Giordano e Edemarina Magno Ferreira, ele filho de Carlos Giordano e de Maria Jeronima de Souza, ela filha de Orlando Lopes Ferreira e de Mitodea Magno Ferreira, solt. — Takahiko Sekioka e Keiko Makai, ele filho de Joji Sekioka de Matsuko Sekioka, ela filha de Mitauko Nakai e de Asae Nakai, solt. — José Donato de Araujo e Zulla de Lourdes Cordeiro de Araujo, ele filho de Salomão Donato

de Araujo e de Bertulina Cantídio de Araujo, ela filha de Agésilau Donato de Araujo e de Dalila Cordeiro de Araujo, solt. — Humberto Maradei Pereira e Lucimar Maria de Campos Cunha, ele filho de João Cardoso Pereira e de Maria Maradei Pereira, ela filha de Luciano Fonseca da Cunha e de Maria de Campos Cunha, solt. — se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de fevereiro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16270 — Reg. n. 330 — Dia: 11.2.71).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Nazareno Teles e Maria Lucila Oliveira de Sousa, ele filho de Antonio Teles da Costa e de Maria Lucas Teles, ela filha de Manoel de Souza Filho e de Analia Oliveira de Souza, solt. — José Bogues e Estimar Martins Serrano, ele filho de Nicolau Bogues e de Julia Rogues, ela filha de Francisco Serrano e de Zilda Martins Serrano, solt. — Vicente Paulo Tavares Martins e Maria Luzanira Melo Linhares,

ele filho de Altamiro Beltrão Martins e de Maria Leonor Tavares Martins, ela filha de José Agostinho Linhares Filho e de Maria de Lourdes Melo Linhares, solt. — José Maria Ribeiro de Brito e Maria de Nazaré Ferreira, ele filho de Nilo Erasmo de Brito Clotilde Ribeiro de Brito ela filha de João Duarte Ferreira e de Francelino Henrique Ferreira, solt. — Francisco Diniz Silva e Maria Arlinda dos Santos Freires, ele filho de Antonio Lopes da Silva e de Edith Diniz da Silva, ela filha de Alexandrino da Focha Freires e de Agripina dos Santos Freires, solt. — Elias Nascimento de Almeida e Emema de Fátima Campos Ferreira, ele filho de Isaias Lima de Almeida e de Lidia Nascimento de Almeida, ela filha de Cosmo Ferreira e de Gracy Campos Ferreira, solt. — Nilton Ferreira Fé Magalhães e Elizabeth Monteiro dos Santos, ele filho de Ramiro Furtado da Magalhães e de Maria de Lourdes Ferreira Magalhães, ela filha de Antonio Ferreira dos Santos e de Lindalva Monteiro dos Santos, solt. — José de Ribamar Ferreira Lima e Maria Emilia Correa Taveira, ele filho de Almir Fer-

reira Lima e de Maria do Carmo de Souza Lima, ela filha de Joaquim Alves Taveira e de Rita Batista Correa, solt. — se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de fevereiro de 1971. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 16731 — Reg. n. 331 — Dia: 11.2.71).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Petição de Recurso Extraordinário — Recte., Propira Agro Pecuária Industrial (advogado dr. Augusto Cesar Melo) — Redo. José Rabelo (advogado dr. Ademar Kató), a fim de ser o dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971).

(a) OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito